



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a abertura de Licitação pelo sistema de registro de preços, para futura contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material destinado ao Setor de Radiologia, através da Secretaria de Saúde, do município de Mandaguáçu - PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM A SER ADQUIRIDO

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Filme tipo película, com medidas de 13cm x 18cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	10	Caixa	70,20	R\$ 702,00
02	Filme tipo película, com medidas de 18cm x 24cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	50	Caixa	129,60	R\$ 6.480,00
03	Filme tipo película, com medidas de 24cm x 30cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	40	Caixa	216,00	R\$ 8.640,00
04	Filme tipo película, com medidas de 30cm x	20	Caixa	320,00	R\$ 6.400,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

000.0000.000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

	40cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.				
05	Filme tipo película, com medidas de 35cm x 35cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	15	Caixa	376,00	R\$ 5.640,00
06	Filme tipo película, com medidas de 35cm x 43cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	20	Caixa	457,00	R\$ 9.140,00
07	Kit Fixador para processamento automático para radiografia. O kit fixador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros. Compatível com o filme.	20	Kit	250,00	R\$ 5.000,00
08	Kit Revelador, de processamento automático para radiografia, em qualquer tipo de filmes de Raio X. O Revelador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros DPC. Compatível com o filme.	25	KIT	334,00	R\$ 8.350,00
TOTAL GERAL					R\$ 50.352,00

DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

000.00000102



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Secretaria de Saúde, do município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por Item.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, que visa a contratação de pessoa jurídica, especializada, para fornecer os materiais específicos para a execução de exames de radiografia dos munícipes.

É indispensável a aquisição desses materiais para o atendimento dos usuários do SUS no setor de Raio-X do Município.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA VIGÊNCIA

Todos os itens, de que trata esse termo licitatório devem obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Do prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Juventino Baraldi, 175, no centro do Município de Mandaguáçu - PR. A entrega do objeto será nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:30min e 10h:00 e das 13h:30min às 16h:00 devendo ser agendada a entrega pelo fone: (44) 3245-1310 a/c: João Sales ou Juliano Pereira.

Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 - Vila Knoll - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

000.0000103

[illegible]



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Garantia Mínima: Os materiais ofertados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados neste termo. De forma que o item deverá estar dentro do padrão adequado, de qualidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

A empresa ganhadora do processo licitatório é responsável por zelar pela boa qualidade do objeto a ser fornecido, caso ocorra alguma avaria no uso desse, deve a Licitante ressarcir o Município de todo o prejuízo que este sofrer em decorrência do material adquirido.

Havendo necessidade de avaliação mais detalhada produto entregue pelo fornecedor habilitado, o órgão poderá enviar para análises laboratoriais a ser realizado no laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

0000000004





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- g) Fica designado o servidor público, Técnico de RX: o Sr. João Sales de Abreu Filho, com RG nº 3.529.706-6 e CPF/MF nº 463.852.239-49 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor público, Técnico em RX: o Sr. Juliano Zubiolo Pereira, portador do CI/RG nº 7.748.901-0 e CPF/MF nº 039.168.279-28 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO E RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

O valor estimado foi estipulado de acordo com pesquisa de preços com fornecedores especializados em Materiais destinados ao Setor de Radiologia, levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Jênifer Juliana Lopes Ribeiro.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da aquisição do produto e material, objeto desta Licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do produto, em cada autorização de entrega, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 25/06/2020

Aprovado, em 25/06/2020

Jênifer Juliana Lopes Ribeiro

Agente Administrativo

Cristiane Amaral Nogueira

Diretora do Departamento de Saúde

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

000.00000005





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSEGUIMENTO DESSA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 25.II da Lei 8.666/93 AUTORIZO a LICITAÇÃO: para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material destinado ao Setor de Radiologia, conforme esse termo de referência, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em 25/07/2020

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 - Vila Knoll - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

000.00000006





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

De:	Para:
Diretoria do Departamento de Saúde	Contabilidade

Através desse, solicitamos a indicação da rubrica orçamentária para a abertura da Licitação para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material destinado ao Setor de Radiologia, para a realização de exames de RX. O equipamento está registrado como patrimônio público e fixo na Unidade Básica de Saúde – Central, setor sob a responsabilidade da Secretaria Pública de Saúde, no município de Mandaguáçu e Estado do Paraná.

Conforme especificação estabelecida no termo de referência e anexos.

Mandaguáçu – PR, 25 de junho de 2020.

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Departamento de Saúde

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2090

sms@mandaguacu.pr.gov.br

006.00000007





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

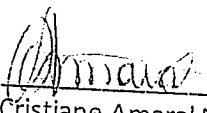
www.mandaguacu.pr.gov.br

De:	Para:
Diretoria do Departamento de Saúde	Divisão de Licitação

Através do presente, solicitamos a abertura de Licitação na contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material destinado ao Setor de Radiologia, para a realização de exames de RX. O equipamento está registrado como patrimônio público e fixo na Unidade Básica de Saúde – Central, sob a responsabilidade da Secretaria Pública de Saúde, no município de Mandaguáçu e Estado do Paraná.

Conforme especificação estabelecida no termo de referência e anexos.

Mandaguáçu – PR, 25 de junho de 2020.


Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Departamento de Saúde

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-2090
sms@mandaguacu.pr.gov.br

000.00001008





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 25 de junho de 2020.

INFORMATIVO

Eu, Jênifer Juliana Lopes Ribeiro ocupante do cargo de Agente Administrativo, tenho à informar que realizei a coleta dos orçamentos para a contratação de pessoa jurídica para a **Aquisição de Materiais e Produtos destinado ao setor de Radiologia**, equipamento fixo na UBS(s) - Central, e sob a responsabilidade do Departamento Público de Saúde, no município de Mandaguáçu e do Estado do Paraná.

Sem mais,

Atenciosamente,

Jênifer Juliana Lopes Ribeiro
Agente Administrativo

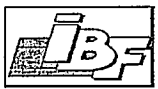
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benicio Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

0000000009



PROPOSTA DE FORNECIMENTO

INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES

DUQUE DE CAXIAS, 15 DE Junho DE 2020.

Cliente: Prefeitura do Município de Mandaguaçu

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Endereço: Rua Bernadino Bogo, 175 - Mandaguaçu - Paraná

Referencia: Cotação de Preços

De acordo com a solicitação em referencia, descriminamos abaixo a nossa proposta de fornecimento do(s) seguinte(s) produto(s):

ITEM	QUANT.	UNID.	Lote 01	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA RAIOS - X	MARCA	MODELO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
1	10	CX	FILME PARA RX - IBF - 13 X 18 - BASE VERDE	CX C/ 100 PEL. IBF	IBF	RXV-GU	R\$ 71,00	R\$ 710,00	
2	50	CX	FILME PARA RX - IBF - 18 X 24 - BASE VERDE	CX C/ 100 PEL. IBF	IBF	RXV-GU	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00	
3	40	CX	FILME PARA RX - IBF - 24 X 30 - BASE VERDE	CX C/ 100 PEL. IBF	IBF	RXV-GU	R\$ 216,00	R\$ 8.640,00	
4	20	CX	FILME PARA RX - IBF - 30 X 40 - BASE VERDE	CX C/ 100 PEL. IBF	IBF	RXV-GU	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00	
5	15	CX	FILME PARA RX - IBF - 35 X 35 - BASE VERDE	CX C/ 100 PEL. IBF	IBF	RXV-GU	R\$ 376,00	R\$ 5.640,00	
6	20	CX	FILME PARA RX - IBF - 35 X 43 - BASE VERDE	CX C/ 100 PEL. IBF	IBF	RXV-GU	R\$ 457,00	R\$ 9.140,00	
6	5	GL	Fixador IBF para 38 Litros - P/ Processamento Automatico			IBF	REV - RX - A	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
7	15	GL	Revelador IBF para 38 Litros - P/ Processamento Automatico			IBF	FIX - RX - A	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
							TOTAL (R\$)	R\$ 45.480,00	

Valor Total desta proposta: R\$ 45.480,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais reais.)

Validade Desta Proposta: 05 dias Garantia do Produto : 12 meses Frete: Incluso IPI: Incluso

Condições de pagamento: 20 dias Prazo de Entrega: 10 dias Demais condições conforme o Edital

Observações: BANCO DO BRASIL S/A. AGENCIA: 3437-1 - CONTA CORRENTE: 110.000-9 - TODOS OS FILMES E QUIMICOS COTADOS ACIMA

SÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE 1ª LINHA . FABRICANTE: IBF - INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA.

Finalizando esclarecemos que nos sujeitamos às disposições acima referidas bem como à legislação vigente. No aguardo de pronunciamento, favorável subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente,

Filial: Rua Almirante Gonçalves, 965 - Rebouças - Tel. (41)3332-9553 - Curitiba - Pr. - Cep: 80.230-060 - CGC 33.255.787/0007-87 - I.E.: 101.49857-31

Contato: Fone: 41 - 2103-4900 Fax 41 - 3333-4512 - Vendedor: Cleber 44-9963-8131

cfpibf@ibest.com.br

Filial: Rua Almirante Gonçalves, 965 - Rebouças - Tel. (41)3332-9553 - Curitiba - Pr. - Cep: 80.230-060 - CGC 33.255.787/0007-87 - I.E.: 101.49857-31

CGC 33.255.787/0007-87

IBF - Ind. Bras. de Filmes Ltda.
Cleber Faccioli Piqueti
RG 5.296.000-2

00600000000



A Prefeitura de Madaguaçu
a/c: Jênifer Ribeiro
Ref: Filmes de Raio X

Segue abaixo, nossos preços para os itens solicitados:

Produto	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
Filme verde p/ raio-x 13x18cm c/ 100FIs Mr. Agfa	CX	10	R\$ 70,20	R\$ 702,00
Filme verde p/ raio-x 18x24cm c/ 100FIs Mr. Agfa	CX	50	R\$ 129,60	R\$ 6.480,00
Filme verde p/ raio-x 24x30cm c/ 100FIs Mr. Agfa	CX	40	R\$ 216,00	R\$ 8.640,00
Filme verde p/ raio-x 30x40cm c/ 100FIs Mr. Agfa	CX	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
Filme verde p/ raio-x 35x35cm c/ 100FIs Mr. Agfa	CX	15	R\$ 380,10	R\$ 5.701,50
Filme verde p/ raio-x 35x43cm c/ 100FIs Mr. Lucky	CX	20	R\$ 461,10	R\$ 9.222,00
Revelador automático concentrado p/ 40lts Mr. Prograd	DS	25	R\$ 334,00	R\$ 8.350,00
Fixador automático concentrado p/ 40lts Mr. Prograd	DS	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
Valor total da Proposta:				R\$ 51.695,50

Prazo de entrega: Imediato
Forma de Pagamento: À vista
Validade da Proposta: 15 dias

Sem mais para o momento.
Atenciosamente.

80.330.046/0001-08

PROGRAD Comercial Ltda

R. Embaixador Hipólito de Araújo, 524
Rebouças - CEP 80.215-050

Curitiba - PR

Edna Elia
PROGRAD COMERCIAL MÉDICA LTDA

Curitiba, 15 de junho de 2020



R. Embaixador Hipólito de Araújo, 524 - Rebouças

Cep: 80215-050 / Curitiba - Parana - Brasil



Tel: +55 41 3332-5514 / +55 41 3332-1759

Site: www.prograd.com.br / Email: prograd@prograd.com.br

000000011



A

Prefeitura Municipal de Mandaguçu

Estimativa para licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Qtd	Unid	Valor.Unit	Valor.total
1	Filme Radiológico 13x18 cm - caixa c/ 100 películas	Fuji Film	10	cx	72,00	720,00
2	Filme Radiológico 18x24 cm - caixa c/ 100 películas	Fuji Film	50	cx	133,00	6.650,00
3	Filme Radiológico 24x30 cm - caixa c/ 100 películas	Fuji Film	40	cx	223,00	8.920,00
4	Filme Radiológico 30x40 cm - caixa c/ 100 películas	Fuji Film	20	cx	370,00	7.400,00
5	Filme Radiológico 35x35 cm - caixa c/ 100 películas	Fuji Film	15	cx	378,00	5.670,00
6	Filme Radiológico 35x43 cm - caixa c/ 100 películas	Fuji Film	20	cx	464,00	9.280,00
7	Fixador para filmes radiográficos, automático, concentrado para preparar 38 litros	DPC	20	gl	250,00	5.000,00
8	Revelador para uso radiológico, automático, conjunto para preparar 38 litros	DPC	25	gl	380,00	9.500,00

VALOR TOTAL R\$ 53.140,00

Prazo de entrega em até 10 dias

Frete CIF (para compras acima de R\$ 1.000,00)

Prazo de pagamento 30 dias

Validade da Proposta 60 dias

85.081.446/0001-40

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
FANTASIA.RAIOMEDIC

RUA SÃO JOSÉ, 3815-SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 83040-230 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

Jefferson Rodrigo Contesini De Oliveira



Sawae HISTO HS



CARROGEI

RAIOMEDIC EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO (RAZÃO SOCIAL: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - ME)
CNPJ: 85.081.446/0001-40 - Inscrição Estadual: 101.89501-77 Rua São José, 3815 - Bairro São Cristóvão - CEP: 83040-230
São José dos Pinhais-PR - Fone/Fax: +55 (41) 3346-0046 - e-mail: vendas.raiomedic@contesini.com.br - Site: www.raiomedic.com.br

00.00000112





Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Para **contratação de pessoa jurídica para aquisição de material destinado ao setor de radiologia**, o nosso plano de contas para o Exercício 2020 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
536	3.3.90.30	0.303			
537	3.3.90.30	1.494			
535	3.3.90.30	0.001			

Mandaguáçu-PR, 29/06/2020

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

000.00000013







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 654E-8DD9-125F-7357

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 29/06/2020 12:05:36 (GMT-03:00)

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/654E-8DD9-125F-7357>

0000000014



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/06/2020 a 30/06/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 148/2020						
1	46-01-1650	-Filme tipo película, com medidas de 13cm x 18cm, de base ve	Caixa	10,000	70,2000	702,00
2	46-01-1651	-Filme tipo película, com medidas de 18cm x 24cm, de base ve	Caixa	50,000	129,6000	6.480,00
3	46-01-1652	-Filme tipo película, com medidas de 24cm x 30cm, de base ve	Caixa	40,000	216,0000	8.640,00
4	46-01-1653	-Filme tipo película, com medidas de 30cm x 40cm, de base ve	Caixa	20,000	320,0000	6.400,00
5	46-01-1654	-Filme tipo película, com medidas de 35cm x 35cm, de base ve	Caixa	15,000	376,0000	5.640,00
6	46-01-1655	-Filme tipo película, com medidas de 35cm x 43cm, de base ve	Caixa	20,000	457,0000	9.140,00
7	46-01-1656	-Kit Fixador para processamento automático para radiografia.	KIT	20,000	250,0000	5.000,00
8	46-01-1657	-Kit Revelador, de processamento automático para radiografia	KIT	25,000	334,0000	8.350,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						50.352,00
TOTAL ----->						50.352,00

00:000000:15

170



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 (Processo Administrativo nº 139/2020)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 24/06/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 06/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 06/07/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Material de Radiologia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

001.00000116



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*

6.1.5. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

g) Alvara/e ou Cidat da sede da licitante, participante do certame.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

000000007



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – Todos os itens, de que trata esse termo licitatório devem obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Do prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **10 (dez) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Juventino Baraldi, 175, no centro do Município de Mandaguáçu - PR. A entrega do objeto será nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:30min e 10h:00 e das 13h:30min as 16h:00 devendo ser agendada a entrega pelo fone: (44) 3245-1310 a/c: João Sales ou Juliano Pereira.

Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

Garantia Mínima: Os materiais ofertados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados neste termo. De forma que o item deverá estar dentro do padrão adequado, de qualidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

A empresa ganhadora do processo licitatório é responsável por zelar pela boa qualidade do objeto a ser fornecido, caso ocorra alguma avaria no uso desse, deve a Licitante ressarcir o Município de todo o prejuízo que este sofrer em decorrência do material adquirido.

Havendo necessidade de avaliação mais detalhada produto entregue pelo fornecedor habilitado, o órgão poderá enviar para análises laboratoriais a ser realizado no laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável.

00.0000132



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguáçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não manter a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

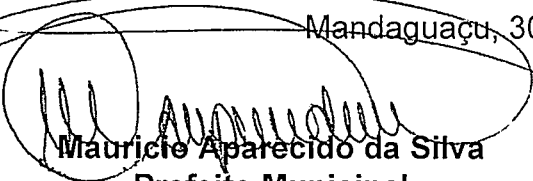
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 30 de junho de 2020.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: Aquisição de Material de Radiologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2020

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Filme tipo película, com medidas de 13cm x 18cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIOS – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	10	Caixa		70,20	R\$ 702,00
02	Filme tipo película, com medidas de 18cm x 24cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIOS – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na	50	Caixa		129,60	R\$ 6.480,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.					
03	Filme tipo película, com medidas de 24cm x 30cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	40	Caixa		216,00	R\$ 8.640,00
04	Filme tipo película, com medidas de 30cm x 40cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	20	Caixa		320,00	R\$ 6.400,00
05	Filme tipo película, com medidas de 35cm x 35cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	15	Caixa		376,00	R\$ 5.640,00
06	Filme tipo película, com medidas de 35cm x 43cm ,	20	Caixa		457,00	R\$ 9.140,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.					
07	Kit Fixador para processamento automático para radiografia. O kit fixador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros . Compatível com o filme.	20	Kit		250,00	R\$ 5.000,00
08	Kit Revelador , de processamento automático para radiografia, em qualquer tipo de filmes de Raio X. O Revelador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros DPC . Compatível com o filme.	25	KIT		334,00	R\$ 8.350,00
TOTAL GERAL						R\$ 50.352,00

DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Secretaria de Saúde, do município de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por Item**.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de abertura de Licitação, que visa a contratação de pessoa jurídica, especializada,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

para fornecer os materiais específicos para a execução de exames de radiografia dos municípios.

É indispensável a aquisição desses materiais para o atendimento dos usuários do SUS no setor de Raio-X do Município.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA VIGÊNCIA

Todos os itens, de que trata esse termo licitatório devem obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Do prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **10 (dez) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Juventino Baraldi, 175, no centro do Município de Mandaguáçu - PR. A entrega do objeto será nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:30min e 10h:00 e das 13h:30min as 16h:00 devendo ser agendada a entrega pelo fone: (44) 3245-1310 a/c: João Sales ou Juliano Pereira.

Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

Garantia Mínima: Os materiais ofertados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados neste termo. De forma que o item deverá estar dentro do padrão adequado, de qualidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

A empresa ganhadora do processo licitatório é responsável por zelar pela boa qualidade do objeto a ser fornecido, caso ocorra alguma avaria no uso desse, deve a Licitante ressarcir o Município de todo o prejuízo que este sofrer em decorrência do material adquirido.

Havendo necessidade de avaliação mais detalhada produto entregue pelo fornecedor habilitado, o órgão poderá enviar para análises laboratoriais a ser realizado no laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor público, Técnico de RX: o **Sr. João Sales de Abreu Filho**, com RG nº 3.529.706-6 e CPF/MF nº 463.852.239-49 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor público, Técnico em RX: o **Sr. Juliano Zubiolo Pereira**, portador do CI/RG nº 7.748.901-0 e CPF/MF nº 039.168.279-28 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO E RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

O valor estimado foi estipulado de acordo com pesquisa de preços com fornecedores especializados em Materiais destinados ao Setor de Radiologia, levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Jênifer Juliana Lopes Ribeiro.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da aquisição do produto e material, objeto desta Licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento do produto, em cada autorização de entrega, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 25/06/2020

Aprovado, em 25/06/2020

Jênifer Juliana Lopes Ribeiro
Agente Administrativo

Cristiane Amaral Nogueira
Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 32/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.

32/2020 Razão Social da

proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição de Material de Radiologia, **nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Filme tipo película, com medidas de 13cm x 18cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	10	Caixa		70,20	R\$ 702,00
02	Filme tipo película, com medidas de 18cm x 24cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	50	Caixa		129,60	R\$ 6.480,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

03	Filme tipo película, com medidas de 24cm x 30cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	40	Caixa		216,00	R\$ 8.640,00
04	Filme tipo película, com medidas de 30cm x 40cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	20	Caixa		320,00	R\$ 6.400,00
05	Filme tipo película, com medidas de 35cm x 35cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	15	Caixa		376,00	R\$ 5.640,00
06	Filme tipo película, com medidas de 35cm x 43cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio	20	Caixa		457,00	R\$ 9.140,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.					
07	Kit Fixador para processamento automático para radiografia. O kit fixador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros . Compatível com o filme.	20	Kit		250,00	R\$ 5.000,00
08	Kit Revelador , de processamento automático para radiografia, em qualquer tipo de filmes de Raio X. O Revelador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros DPC . Compatível com o filme.	25	KIT		334,00	R\$ 8.350,00
TOTAL GERAL						R\$ 50.352,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

000.000001 16



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **32/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante; |
|---|



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

0000000151



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000.00000154



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000155



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 32/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2020, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0040000158



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de xxxx, na sede do Município de ____, situada a ____, o **MUNICÍPIO DE** ____, inscrita no CNPJ nº ____, situada na ____ nº ____, CEP: ____, na cidade de ____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) ____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. ____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ____, residente e domiciliado na cidade de ____ – ____ e do outro lado a proponente ____, inscrita no CNPJ sob n. ____ com sede na Rua ____, n. ____, Bairro ____, na cidade de ____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. ____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ____, residente e domiciliado no endereço ____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Material de Radiologia, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguáçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Todos os itens, de que trata esse termo licitatório devem obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Do prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **10 (dez) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Juventino Baraldi, 175, no centro do Município de Mandaguáçu - PR. A entrega do objeto será nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:30min e 10h:00 e das 13h:30min as 16h:00 devendo ser agendada a entrega pelo fone: (44) 3245-1310 a/c: João Sales ou Juliano Pereira.

Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

Garantia Mínima: Os materiais ofertados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados neste termo. De forma que o item deverá estar dentro do padrão adequado, de qualidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

A empresa ganhadora do processo licitatório é responsável por zelar pela boa qualidade do objeto a ser fornecido, caso ocorra alguma avaria no uso desse, deve a Licitante ressarcir o Município de todo o prejuízo que este sofrer em decorrência do material adquirido.

Havendo necessidade de avaliação mais detalhada produto entregue pelo fornecedor habilitado, o órgão poderá enviar para análises laboratoriais a ser realizado no laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor público, Técnico de RX: o **Sr. João Sales de Abreu Filho**, com RG nº 3.529.706-6 e CPF/MF nº 463.852.239-49 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor público, Técnico em RX: o **Sr. Juliano Zubiolo Pereira**, portador do CI/RG nº 7.748.901-0 e CPF/MF nº 039.168.279-28 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 536/535/538/3.3.90.30.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

0000000167



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2020– (RP) PROCESSO Nº. 139/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de material de expediente, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 50.352,00 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

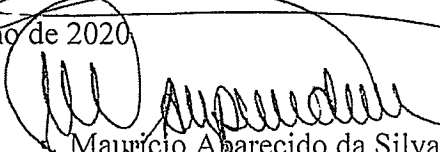
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 06/07/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 06/07/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 30 de junho de 2020



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 139/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RADIOLOGIA. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N.º 6769/2018. DECRETO FEDERAL N.º 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria em 30/06/2020, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise da minuta do Instrumento Convocatório, datado 30/06/2020, que visa a contratação/aquisição de: "material de radiologia" transcrição fiel, entre outros, conforme requisitado no Termo de Referência, do qual deve embasar a elaboração do Edital, que instrui o processo, e estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, requisitado e aprovado por Jenifer Juliana Lopes Ribeiro, e, Cristiane Amaral Nogueira – Diretora do Departamento de Saúde, 25/06/2020.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Nos termos do Edital, o valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R\$ 50.352,00 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e dois reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

0000000070



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

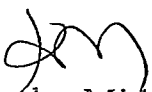
CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” c) Ref. exigência de apresentação de amostra: “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: “isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto...” Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*


Keetby Midauar
PR 73086

8.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUÁÇU.

(...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas

0070000071



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018." *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Paragrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

9.1 Necessário assinatura manuscrita e data, em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

9.2 Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Paragrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss...

9.3 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.4 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

10 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

11 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

12 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

13 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

14 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

Mandaguáçu-PR, 30 de junho de 2020.

00.00000172



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 (Processo Administrativo nº 139/2020)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 03/07/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 17/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 17/07/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Material de Radiologia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

001.0000173



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

000.00000174



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

00.0000176



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*

6.1.5. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

000.00000179



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

g) Alvara/e ou Cidac da sede da licitante, participante do certame.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

00.00000-83



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

(quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

0000000025



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

000.00000187



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – Todos os itens, de que trata esse termo licitatório devem obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Do prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **10 (dez) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Juventino Baraldi, 175, no centro do Município de Mandaguáçu - PR. A entrega do objeto será nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:30min e 10h:00 e das 13h:30min as 16h:00 devendo ser agendada a entrega pelo fone: (44) 3245-1310 a/c: João Sales ou Juliano Pereira.

Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

Garantia Mínima: Os materiais ofertados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados neste termo. De forma que o item deverá estar dentro do padrão adequado, de qualidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

A empresa ganhadora do processo licitatório é responsável por zelar pela boa qualidade do objeto a ser fornecido, caso ocorra alguma avaria no uso desse, deve a Licitante ressarcir o Município de todo o prejuízo que este sofrer em decorrência do material adquirido.

Havendo necessidade de avaliação mais detalhada produto entregue pelo fornecedor habilitado, o órgão poderá enviar para análises laboratoriais a ser realizado no laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável.

001.0000129



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">a) Advertência escrita;b) Multa;c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-PR;d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal. |
|---|

19.2 - A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

000.000.0092



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

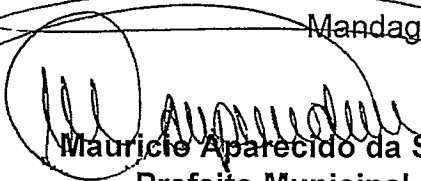
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 30 de junho de 2020.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: Aquisição de Material de Radiologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2020

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Filme tipo película, com medidas de 13cm x 18cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIÓ – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	10	Caixa		70,20	R\$ 702,00
02	Filme tipo película, com medidas de 18cm x 24cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIÓ – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na	50	Caixa		129,60	R\$ 6.480,00

0000000095



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.					
03	Filme tipo película, com medidas de 24cm x 30cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIÓ – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	40	Caixa		216,00	R\$ 8.640,00
04	Filme tipo película, com medidas de 30cm x 40cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIÓ – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	20	Caixa		320,00	R\$ 6.400,00
05	Filme tipo película, com medidas de 35cm x 35cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIÓ – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	15	Caixa		376,00	R\$ 5.640,00
06	Filme tipo película, com medidas de 35cm x 43cm ,	20	Caixa		457,00	R\$ 9.140,00

00.0000126



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.					
07	Kit Fixador para processamento automático para radiografia. O kit fixador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros. Compatível com o filme.	20	Kit		250,00	R\$ 5.000,00
08	Kit Revelador , de processamento automático para radiografia, em qualquer tipo de filmes de Raio X. O Revelador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros DPC. Compatível com o filme.	25	KIT		334,00	R\$ 8.350,00
TOTAL GERAL						R\$ 50.352,00

0000000007



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 35/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
35/2020 Razão Social da
proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição de Material de Radiologia, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Filme tipo película, com medidas de 13cm x 18cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	10	Caixa		70,20	R\$ 702,00
02	Filme tipo película, com medidas de 18cm x 24cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	50	Caixa		129,60	R\$ 6.480,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

03	Filme tipo película, com medidas de 24cm x 30cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	40	Caixa		216,00	R\$ 8.640,00
04	Filme tipo película, com medidas de 30cm x 40cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	20	Caixa		320,00	R\$ 6.400,00
05	Filme tipo película, com medidas de 35cm x 35cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.	15	Caixa		376,00	R\$ 5.640,00
06	Filme tipo película, com medidas de 35cm x 43cm , de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO – X, que faz parte do patrimônio	20	Caixa		457,00	R\$ 9.140,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.					
07	Kit Fixador para processamento automático para radiografia. O kit fixador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros. Compatível com o filme.	20	Kit		250,00	R\$ 5.000,00
08	Kit Revelador , de processamento automático para radiografia, em qualquer tipo de filmes de Raio X. O Revelador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros DPC . Compatível com o filme.	25	KIT		334,00	R\$ 8.350,00
TOTAL GERAL						R\$ 50.352,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

0000000099



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **35/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

0000000100



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

0010000101



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

000.0000102



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

00.0000103



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

0000000104



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

0000000176



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguá, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

00.0000017



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000108



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 35/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

0000000110



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000.0000111



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de xxxx, na sede do Município de ____, situada a ____, o **MUNICÍPIO DE** ____, inscrita no CNPJ nº ____, situada na ____ nº ____, CEP: ____, na cidade de ____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) ____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. ____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ____, residente e domiciliado na cidade de ____ – ____ e do outro lado a proponente ____ inscrita no CNPJ sob n. ____ com sede na Rua ____, n. ____, Bairro ____, na cidade de ____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. ____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ____, residente e domiciliado no endereço ____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Material de Radiologia, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguáçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

0000000112



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Todos os itens, de que trata esse termo licitatório devem obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

Do prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **10 (dez) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Juventino Baraldi, 175, no centro do Município de Mandaguáçu - PR. A entrega do objeto será nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:30min e 10h:00 e das 13h:30min as 16h:00 devendo ser agendada a entrega pelo fone: (44) 3245-1310 a/c: João Sales ou Juliano Pereira.

Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

Garantia Mínima: Os materiais ofertados deverão apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados neste termo. De forma que o item deverá estar dentro do padrão adequado, de qualidade e demais requisitos previstos na lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes do Código do Consumidor à Prefeitura.

A empresa ganhadora do processo licitatório é responsável por zelar pela boa qualidade do objeto a ser fornecido, caso ocorra alguma avaria no uso desse, deve a Licitante ressarcir o Município de todo o prejuízo que este sofrer em decorrência do material adquirido.

Havendo necessidade de avaliação mais detalhada produto entregue pelo fornecedor habilitado, o órgão poderá enviar para análises laboratoriais a ser realizado no laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável.

0010000113



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor público, Técnico de RX: o **Sr. João Sales de Abreu Filho**, com RG nº 3.529.706-6 e CPF/MF nº 463.852.239-49 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor público, Técnico em RX: o **Sr. Juliano Zubiolo Pereira**, portador do CI/RG nº 7.748.901-0 e CPF/MF nº 039.168.279-28 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

0000000116



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 536/535/538/3.3.90.30.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

0000000120



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 35/2020– (RP) PROCESSO Nº. 139/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de material de expediente, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Maximo: R\$ 50.352,00 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

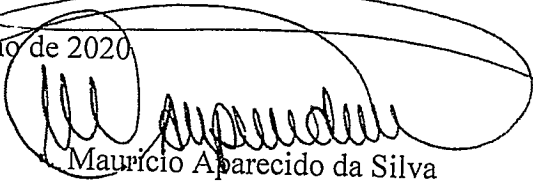
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 17/07/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 17/07/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 30 de junho de 2020



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0000000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
Processo Administrativo Nº 139/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR
Data de Publicação: 03/07/2020 08:49:08

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/07/2020 10:17:13	CADASTRO DE PROPOSTA	SALVI E LOPES E CIA LTDA.
07/07/2020 10:19:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SALVI E LOPES E CIA LTDA.
14/07/2020 16:39:22	CADASTRO DE PROPOSTA	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
14/07/2020 16:46:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
16/07/2020 10:59:02	CADASTRO DE PROPOSTA	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME
16/07/2020 10:59:04	CADASTRO DE PROPOSTA	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
16/07/2020 11:42:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
16/07/2020 17:27:21	CADASTRO DE PROPOSTA	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
16/07/2020 17:30:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME
16/07/2020 17:42:31	CADASTRO DE PROPOSTA	S.V. BRAGA IMPORTADORA
16/07/2020 17:44:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
16/07/2020 17:47:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S.V. BRAGA IMPORTADORA
17/07/2020 09:00:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Srs. licitantes!! Esta aberta a sessão do prego 35/2020		
17/07/2020 09:00:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
estamos imprimindo as suas propostas de preço e iniciaremos a fase de lance às 09:15 hrs		
17/07/2020 09:02:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
qualquer dúvida estamos à disposição, peço que na fase de lances os Srs. se atentem aos lances ofertados afim de não apresentar um lance com valor equivocado		
17/07/2020 09:15:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciaremos agora a fase de lances		
17/07/2020 09:25:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs licitantes por favor poderiam me conceder mais lances pelos itens		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: Fuji Film	Modelo:
Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 13cm x 18cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 65,00	Valor Total: 650,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	095	85.081.446/0001-40	70,20	65,00	Sim
2 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	086	32.282.308/0001-63	70,00	66,00	Sim
3 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	039	23.121.920/0001-63	70,19	67,00	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	023	82.478.140/0001-34	154,44	99,98	Sim
5 I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	091	17.184.211/0001-24	100,00	100,00	Sim

DECLASSIFICADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

03/07/2020 08:49:07	PUBLICADO			
04/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
17/07/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
17/07/2020 09:15:35	DISPUTA			
17/07/2020 09:15:35	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.		154,44
17/07/2020 09:15:35	LANCE	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME		100,00
17/07/2020 09:15:35	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI		70,19
17/07/2020 09:15:35	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA		70,20
17/07/2020 09:15:35	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		70,00
17/07/2020 09:17:58	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI		69,00
17/07/2020 09:21:07	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA		68,90
17/07/2020 09:22:22	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI		68,89
17/07/2020 09:25:17	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		68,50
17/07/2020 09:25:23	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.		99,99
17/07/2020 09:25:32	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI		68,48
17/07/2020 09:25:35	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
17/07/2020 09:26:05	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA		68,40
17/07/2020 09:26:16	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI		68,35
17/07/2020 09:26:28	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA		68,30
17/07/2020 09:26:34	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		68,00
17/07/2020 09:26:39	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI		67,99
17/07/2020 09:26:42	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA		67,50
17/07/2020 09:26:47	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI		67,00
17/07/2020 09:26:53	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA		66,50
17/07/2020 09:27:24	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.		99,98
17/07/2020 09:27:52	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		66,00
17/07/2020 09:28:04	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA		65,00
17/07/2020 09:30:04	HABILITAÇÃO			
17/07/2020 09:30:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA				

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: Caixa	Marca: Fuji Film	Modelo:
Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 18cm x 24cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 122,00	Valor Total: 6.100,00	

CLASSIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	008	85.081.446/0001-40	129,60	122,00	Sim
2 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	013	32.282.308/0001-63	129,40	122,60	Sim
3 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	048	23.121.920/0001-63	129,59	123,55	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	073	82.478.140/0001-34	285,12	199,99	Sim
5 I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	006	17.184.211/0001-24	200,00	200,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/07/2020 08:49:07	PUBLICADO				
04/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
17/07/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
17/07/2020 09:15:47	DISPUTA				
17/07/2020 09:15:47	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.			285,12
17/07/2020 09:15:47	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS			129,40
17/07/2020 09:15:47	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			129,60
17/07/2020 09:15:47	LANCE	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME			200,00
17/07/2020 09:15:47	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI			129,59
17/07/2020 09:18:05	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI			129,00
17/07/2020 09:25:30	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.			199,99
17/07/2020 09:25:32	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS			128,90
17/07/2020 09:25:40	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI			128,88
17/07/2020 09:25:47	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
17/07/2020 09:26:01	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS			128,50
17/07/2020 09:26:16	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			128,00
17/07/2020 09:26:21	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI			127,99
17/07/2020 09:26:24	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS			127,50
17/07/2020 09:26:37	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			127,40
17/07/2020 09:26:42	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI			127,00
17/07/2020 09:26:48	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			126,50
17/07/2020 09:26:53	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI			126,20
17/07/2020 09:26:55	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS			126,00
17/07/2020 09:27:01	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			125,50
17/07/2020 09:27:06	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS			125,00
17/07/2020 09:27:07	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI			125,99
17/07/2020 09:27:13	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			124,50
17/07/2020 09:27:14	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI			124,55
17/07/2020 09:27:17	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS			124,00
17/07/2020 09:27:22	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			0,50
17/07/2020 09:27:49	MENSAGEM	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 0,50.					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

17/07/2020 09:27:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O lance do PARTICIPANTE 008 no valor de 0,50 foi cancelado.

17/07/2020 09:28:01	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	123,55
17/07/2020 09:28:09	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	123,50
17/07/2020 09:28:13	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	123,00
17/07/2020 09:28:21	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	122,60
17/07/2020 09:28:27	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	122,00

17/07/2020 09:30:27 HABILITAÇÃO

17/07/2020 09:30:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

LOTE 3 - HABILITAÇÃO

Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: Caixa	Marca: Fuji Film	Modelo:
Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 24cm x 30cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 204,00	Valor Total: 8.160,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	048	85.081.446/0001-40	216,00	204,00	Sim
2 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	036	32.282.308/0001-63	215,90	205,90	Sim
3 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	020	23.121.920/0001-63	215,99	205,92	Sim
4 I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	039	17.184.211/0001-24	300,00	299,88	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	095	82.478.140/0001-34	472,20	299,99	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/07/2020 08:49:07	PUBLICADO		
04/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/07/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/07/2020 09:24:51	DISPUTA		
17/07/2020 09:24:51	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	472,20
17/07/2020 09:24:51	LANCE	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	300,00
17/07/2020 09:24:51	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	215,90
17/07/2020 09:24:51	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	216,00
17/07/2020 09:24:51	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	215,99
17/07/2020 09:25:23	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	215,88
17/07/2020 09:25:38	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	299,99
17/07/2020 09:28:51	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	215,80
17/07/2020 09:29:58	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	215,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

17/07/2020 09:30:19	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	215,75
17/07/2020 09:31:10	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	215,74
17/07/2020 09:32:07	LANCE	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	299,89
17/07/2020 09:32:17	LANCE	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	299,88
17/07/2020 09:32:24	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	215,70
17/07/2020 09:34:51	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
17/07/2020 09:34:59	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	215,00
17/07/2020 09:35:09	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	214,50
17/07/2020 09:35:13	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	214,00
17/07/2020 09:35:19	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	213,50
17/07/2020 09:35:22	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	213,00
17/07/2020 09:35:29	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	12,50
17/07/2020 09:35:44	MENSAGEM	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 12,50.			
17/07/2020 09:36:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 048 no valor de 12,50 foi cancelado.			
17/07/2020 09:36:08	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	212,50
17/07/2020 09:36:14	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	212,00
17/07/2020 09:36:20	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	211,50
17/07/2020 09:36:28	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	211,00
17/07/2020 09:36:33	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	210,50
17/07/2020 09:36:36	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	210,00
17/07/2020 09:36:41	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	209,00
17/07/2020 09:36:41	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	209,50
17/07/2020 09:36:46	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	208,50
17/07/2020 09:36:56	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	208,00
17/07/2020 09:37:15	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	207,90
17/07/2020 09:37:20	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	207,80
17/07/2020 09:37:26	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	207,70
17/07/2020 09:37:33	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	207,00
17/07/2020 09:37:38	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	206,99
17/07/2020 09:37:43	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	206,90
17/07/2020 09:37:43	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	206,00
17/07/2020 09:37:53	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	205,90
17/07/2020 09:37:55	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	205,92
17/07/2020 09:38:01	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	204,00
17/07/2020 09:40:01	HABILITAÇÃO		
17/07/2020 09:40:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote: 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 4 Unidade: Caixa Marca: Fuji Film Modelo:
 Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 30cm x 40cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.
 Quantidade: 20 Valor Unit.: 320,00 Valor Total: 6.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	038	85.081.446/0001-40	320,00	320,00	Sim
2 I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	046	17.184.211/0001-24	500,00	499,98	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	035	82.478.140/0001-34	792,00	499,99	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/07/2020 08:49:07	PUBLICADO			
04/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
17/07/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
17/07/2020 09:25:05	DISPUTA			
17/07/2020 09:25:05	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA		320,00
17/07/2020 09:25:05	LANCE	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME		500,00
17/07/2020 09:25:05	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.		792,00
17/07/2020 09:27:39	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.		499,99
17/07/2020 09:33:02	LANCE	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME		499,98
17/07/2020 09:35:05	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
17/07/2020 09:37:05	HABILITAÇÃO			
17/07/2020 09:37:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA				

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: Caixa Marca: Fuji Film Modelo:
 Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 35cm x 35cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.
 Quantidade: 15 Valor Unit.: 353,00 Valor Total: 5.295,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	068	85.081.446/0001-40	376,00	353,00	Sim
2 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	073	32.282.308/0001-63	375,90	353,50	Sim
3 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	004	23.121.920/0001-63	375,99	360,00	Sim
4 I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	009	17.184.211/0001-24	500,00	499,94	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	096	82.478.140/0001-34	826,98	499,95	Sim

DESCCLASSIFICADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
03/07/2020 08:49:07	PUBLICADO			
04/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
17/07/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
17/07/2020 09:34:27	DISPUTA			
17/07/2020 09:34:27	LANCE SALVI E LOPES E CIA LTDA.			826,98
17/07/2020 09:34:27	LANCE I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME			500,00
17/07/2020 09:34:27	LANCE JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			376,00
17/07/2020 09:34:27	LANCE MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI			375,99
17/07/2020 09:34:27	LANCE J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS			375,90
17/07/2020 09:34:44	LANCE JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			375,85
17/07/2020 09:36:00	LANCE SALVI E LOPES E CIA LTDA.			499,99
17/07/2020 09:38:04	LANCE MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI			375,80
17/07/2020 09:38:16	LANCE JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			375,70
17/07/2020 09:39:34	LANCE I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME			499,98
17/07/2020 09:41:40	LANCE SALVI E LOPES E CIA LTDA.			499,95
17/07/2020 09:44:27	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
17/07/2020 09:44:59	LANCE I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME			499,94
17/07/2020 09:45:02	LANCE J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS			375,00
17/07/2020 09:45:12	LANCE MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI			374,00
17/07/2020 09:45:13	LANCE JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			374,50
17/07/2020 09:45:18	LANCE JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			373,00
17/07/2020 09:45:23	LANCE MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI			372,00
17/07/2020 09:45:31	LANCE JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			371,00
17/07/2020 09:45:36	LANCE J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS			370,00
17/07/2020 09:45:45	LANCE JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			369,00
17/07/2020 09:45:57	LANCE MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI			368,00
17/07/2020 09:45:57	LANCE J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS			368,50
17/07/2020 09:46:03	LANCE J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS			367,50
17/07/2020 09:46:03	LANCE JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			367,00
17/07/2020 09:46:21	LANCE MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI			366,00
17/07/2020 09:46:31	LANCE JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			365,00
17/07/2020 09:46:39	LANCE MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI			364,00
17/07/2020 09:46:44	LANCE J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS			363,50
17/07/2020 09:46:47	LANCE JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			363,00
17/07/2020 09:46:53	LANCE MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI			362,00
17/07/2020 09:46:59	LANCE JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			361,00
17/07/2020 09:47:04	LANCE MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI			360,00
17/07/2020 09:47:11	LANCE JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			359,00
17/07/2020 09:47:14	LANCE J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS			358,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

17/07/2020 09:47:22	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	357,00
17/07/2020 09:47:40	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	356,50
17/07/2020 09:47:50	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	355,00
17/07/2020 09:48:01	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	354,50
17/07/2020 09:48:08	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	354,00
17/07/2020 09:48:28	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	353,50
17/07/2020 09:48:36	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	353,00
17/07/2020 09:50:36	HABILITAÇÃO		
17/07/2020 09:50:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: Caixa	Marca: Fuji Film	Modelo:
Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 35cm x 43cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 431,00	Valor Total: 8.620,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	059	85.081.446/0001-40	457,00	431,00	Sim
2 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	025	32.282.308/0001-63	456,80	431,50	Sim
3 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	077	23.121.920/0001-63	456,99	435,29	Sim
4 I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	003	17.184.211/0001-24	650,00	648,99	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	056	82.478.140/0001-34	1.004,52	649,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/07/2020 08:49:07	PUBLICADO		
04/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/07/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/07/2020 09:34:28	DISPUTA		
17/07/2020 09:34:28	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	1.004,52
17/07/2020 09:34:28	LANCE	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	650,00
17/07/2020 09:34:28	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	456,80
17/07/2020 09:34:28	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	457,00
17/07/2020 09:34:28	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	456,99
17/07/2020 09:34:57	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	456,75
17/07/2020 09:36:09	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	649,99
17/07/2020 09:38:09	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	456,70
17/07/2020 09:38:22	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	456,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

17/07/2020 09:39:49	LANCE	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	649,98
17/07/2020 09:41:47	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	649,00
17/07/2020 09:44:28	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
17/07/2020 09:45:09	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	456,00
17/07/2020 09:45:11	LANCE	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	648,99
17/07/2020 09:45:16	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	455,00
17/07/2020 09:45:39	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	454,00
17/07/2020 09:45:44	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	450,00
17/07/2020 09:45:53	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	449,00
17/07/2020 09:46:01	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	448,00
17/07/2020 09:46:11	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	447,00
17/07/2020 09:46:11	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	447,50
17/07/2020 09:46:17	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	446,00
17/07/2020 09:46:23	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	445,00
17/07/2020 09:46:27	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	444,00
17/07/2020 09:46:32	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	443,50
17/07/2020 09:46:36	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	443,00
17/07/2020 09:46:42	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	442,00
17/07/2020 09:46:52	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	441,00
17/07/2020 09:46:59	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	441,50
17/07/2020 09:47:05	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	440,00
17/07/2020 09:47:10	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	439,00
17/07/2020 09:47:17	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	438,00
17/07/2020 09:47:25	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	437,00
17/07/2020 09:47:31	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	436,00
17/07/2020 09:47:43	LANCE	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	435,29
17/07/2020 09:47:51	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	434,00
17/07/2020 09:47:58	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	433,00
17/07/2020 09:48:13	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	432,50
17/07/2020 09:48:19	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	432,00
17/07/2020 09:48:44	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	431,50
17/07/2020 09:48:49	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	431,00
17/07/2020 09:50:49	HABILITAÇÃO		
17/07/2020 09:50:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA			

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: KIT	Marca: DPC	Modelo:
Descrição: -Kit Fixador para processamento automático para radiografia. O kit fixador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros. Compatível com o filme.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 112,60	Valor Total: 2.252,00	

CLASSIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 S.V. BRAGA IMPORTADORA	039	30.888.187/0001-72	250,00	112,60	Sim
2 JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	099	85.081.446/0001-40	250,00	113,00	Sim
3 I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	006	17.184.211/0001-24	250,00	249,49	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	031	82.478.140/0001-34	579,60	579,60	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/07/2020 08:49:07	PUBLICADO		
04/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/07/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/07/2020 09:42:14	DISPUTA		
17/07/2020 09:42:14	LANCE	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	250,00
17/07/2020 09:42:14	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	579,60
17/07/2020 09:42:14	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	250,00
17/07/2020 09:42:14	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	250,00
17/07/2020 09:42:35	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	249,50
17/07/2020 09:45:32	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	240,00
17/07/2020 09:46:37	LANCE	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	249,49
17/07/2020 09:48:31	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	239,00
17/07/2020 09:49:18	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	230,00
17/07/2020 09:49:35	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	229,50
17/07/2020 09:52:14	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
17/07/2020 09:52:24	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	220,00
17/07/2020 09:52:30	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	219,00
17/07/2020 09:52:47	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	200,00
17/07/2020 09:52:53	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	199,00
17/07/2020 09:53:31	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	190,00
17/07/2020 09:53:40	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	189,00
17/07/2020 09:53:49	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	180,00
17/07/2020 09:54:03	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	179,00
17/07/2020 09:54:12	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	170,00
17/07/2020 09:54:25	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	169,00
17/07/2020 09:55:19	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	160,00
17/07/2020 09:55:26	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	159,00
17/07/2020 09:55:31	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	155,00
17/07/2020 09:55:39	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	154,00
17/07/2020 09:55:42	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	150,00
17/07/2020 09:55:58	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	149,00
17/07/2020 09:56:02	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	145,00
17/07/2020 09:56:07	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	144,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

17/07/2020 09:56:18	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	140,00
17/07/2020 09:56:23	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	139,00
17/07/2020 09:56:38	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	135,00
17/07/2020 09:56:44	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	134,00
17/07/2020 09:56:47	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	130,00
17/07/2020 09:56:53	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	129,00
17/07/2020 09:56:56	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	125,00
17/07/2020 09:57:05	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	124,00
17/07/2020 09:57:08	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	120,00
17/07/2020 09:57:16	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	119,00
17/07/2020 09:57:19	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	118,00
17/07/2020 09:57:25	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	117,00
17/07/2020 09:57:28	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	116,00
17/07/2020 09:57:34	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	115,00
17/07/2020 09:57:37	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	114,00
17/07/2020 09:57:43	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	113,00
17/07/2020 09:57:50	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	112,60
17/07/2020 09:59:50	HABILITAÇÃO		
17/07/2020 09:59:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é S.V. BRAGA IMPORTADORA			

**LOTE 8 - HABILITAÇÃO
Lote: 8**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: KIT	Marca: DPC	Modelo:
Descrição: -Kit Revelador, de processamento automático para radiografia, em qualquer tipo de filmes de Raio X. O Revelador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros DPC. Compatível com o filme.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 260,00	Valor Total: 6.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 S.V. BRAGA IMPORTADORA	052	30.888.187/0001-72	334,00	260,00	Sim
2 JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	016	85.081.446/0001-40	334,00	269,00	Sim
3 I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	057	17.184.211/0001-24	334,00	334,00	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	020	82.478.140/0001-34	948,75	948,75	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/07/2020 08:49:07	PUBLICADO		
04/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/07/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/07/2020 09:42:15	DISPUTA		
17/07/2020 09:42:15	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	948,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

17/07/2020 09:42:15	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	334,00
17/07/2020 09:42:15	LANCE	I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	334,00
17/07/2020 09:42:15	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	334,00
17/07/2020 09:42:44	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	333,50
17/07/2020 09:45:38	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	325,00
17/07/2020 09:48:43	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	324,00
17/07/2020 09:49:21	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	310,00
17/07/2020 09:49:40	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	309,50
17/07/2020 09:52:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
17/07/2020 09:52:26	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	300,00
17/07/2020 09:52:36	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	299,00
17/07/2020 09:52:54	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	290,00
17/07/2020 09:53:02	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	289,00
17/07/2020 09:53:35	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	280,00
17/07/2020 09:53:47	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	279,00
17/07/2020 09:53:52	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	270,00
17/07/2020 09:54:10	LANCE	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	269,00
17/07/2020 09:54:18	LANCE	S.V. BRAGA IMPORTADORA	260,00
17/07/2020 09:56:18	HABILITAÇÃO		
17/07/2020 09:56:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é S.V. BRAGA IMPORTADORA			

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
Processo Administrativo Nº 139/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 03/07/2020 08:49:08

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: Caixa Val. Ref.: 70,20

Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 13cm x 18cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAI0 - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 095	Fuji Film	70,20
PARTICIPANTE 086	ibf	70,00
PARTICIPANTE 091	Carestream / 13cmx18cm	100,00
PARTICIPANTE 023	IBF	154,44
PARTICIPANTE 039	IBF	70,19

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 50 Unidade: Caixa Val. Ref.: 129,60

Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 18cm x 24cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAI0 - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 006	Carestream / 18cmx24cm	200,00
PARTICIPANTE 013	ibf	129,40
PARTICIPANTE 008	Fuji Film	129,60
PARTICIPANTE 073	IBF	285,12
PARTICIPANTE 048	IBF	129,59

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 40 Unidade: Caixa Val. Ref.: 216,00

Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 24cm x 30cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAI0 - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 048	Fuji Film	216,00
PARTICIPANTE 020	IBF	215,99
PARTICIPANTE 039	Carestream / 24cmx30cm	300,00
PARTICIPANTE 095	IBF	472,20
PARTICIPANTE 036	ibf	215,90

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 20 Unidade: Caixa Val. Ref.: 320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 30cm x 40cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 046	Carestream / 30cmx40cm	500,00
PARTICIPANTE 035	IBF	792,00
PARTICIPANTE 038	Fuji Film	320,00

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 15 Unidade: Caixa Val. Ref.: 376,00

Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 35cm x 35cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 004	IBF	375,99
PARTICIPANTE 068	Fuji Film	376,00
PARTICIPANTE 073	ibf	375,90
PARTICIPANTE 009	Carestream / 35cmx35cm	500,00
PARTICIPANTE 096	IBF	826,98

LOTE 6

Item: 6 Quant.: 20 Unidade: Caixa Val. Ref.: 457,00

Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 35cm x 43cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 003	Carestream / 35cmx43cm	650,00
PARTICIPANTE 025	ibf	456,80
PARTICIPANTE 059	Fuji Film	457,00
PARTICIPANTE 056	IBF	1.004,52
PARTICIPANTE 077	IBF	456,99

LOTE 7

Item: 7 Quant.: 20 Unidade: KIT Val. Ref.: 250,00

Descrição: -Kit Fixador para processamento automático para radiografia. O kit fixador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros. Compatível com o filme.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 099	DPC	250,00
PARTICIPANTE 031	IBF	579,60
PARTICIPANTE 006	Carestream / 40litros	250,00
PARTICIPANTE 039	DPC	250,00

LOTE 8

Item: 8 Quant.: 25 Unidade: KIT Val. Ref.: 334,00

Descrição: -Kit Revelador, de processamento automático para radiografia, em qualquer tipo de filmes de Raio X. O Revelador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros DPC. Compatível com o filme.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	Carestream / 40 litros	334,00
PARTICIPANTE 052	DPC	334,00
PARTICIPANTE 016	DPC	334,00
PARTICIPANTE 020	IBF	948,75



S.V. BRAGA IMPORTADORA
RUA DOM LUIZ, Nº 171, BAIRRO VILA REAL,
CNPJ: 30.888.187/0001-72
INS. ESTADUAL: 258738693
FONE/FAX: (47) 3311-7391
E-MAIL: svlicitacao@hotmail.com
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
CEP: 88337-100
SÓCIA ADMINISTRADORA: SOLIANA VERGINIA BRAGA
CPF: 030.178.600-35 - RG: 4108833262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
PROCESSO 139/2020

DATA: 17/07/2020
HORA: 09:00

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	Valor Global
7	20	KIT	Kit Fixador para processamento automático para radiografia. O kit fixador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros. Compatível com o filme.	DPC / DPC BRASIL	ISENTO	R\$ 112,60	R\$ 2.252,00
8	20	KIT	Kit Revelador, de processamento automático para radiografia, em qualquer tipo de filmes de Rolo X. O Revelador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros DPC. Compatível com o filme.	DPC / DPC BRASIL	ISENTO	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL			sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais				R\$ 7.452,00

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Declaramos que estamos sob o regime de tributação de MICROEMPRESA.

1. Declaramos que todos os direitos e obrigações estão de acordo com o edital.

2. Declaramos que os custos relacionados nas Memórias de Cálculo da presente proposta correspondem a nossas necessidades.

3. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

5. Prazo de Entrega: 10 dias

6. Local de Entrega: Dep. Municipal de Saúde ou Conforme as Solicitações.

7. Forma de Pagamento: Conforme Edital.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Soliana Verginia Braga, RG nº 4108833262, CPF nº 030.178.600-35, residente na Rua 2480, nº 255, centro, Balneário Camboriú - SC.

Dados Bancários: Banco Bradesco - Agência: 0332; Conta: 0024858-4

Balneário Camboriú - SC, 17 de Julho de 2020.

Assinado digitalmente por S. V. BRAGA
IMPORTADORA EIRELI:30888187000172
DN: cn=S. V. BRAGA IMPORTADORA
EIRELI:30888187000172, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PJ A1,
email=solianabraga@outlook.com
Data: 2020.07.17 11:48:27 -03'00'

Soliana Verginia Braga
Sócia Administradora
RG nº 4108833262
CPF nº 030.178.600-35

001.0000138



PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2020

item	descrição	unid	qtde	marca	v unit	v tot
1	FILME RAO X 13 X 18 C/100	CX	10	IBF	66,00	660,00
2	FILME RAO X 18 X 24 C/100	CX	50	IBF	122,60	6.130,00
3	FILME RAO X 24 X 30 C/100	CX	40	IBF	205,90	8.236,00
5	FILME RIO X 35 X 35 C/100	CX	15	IBF	353,50	5.302,50
6	FILME RAO X 35 X 43	CX	20	C	431,50	8.630,00
						28.958,50

maringá, 17 de julho de 2020

VALIDADE PROPOSTA : 60 DIAS

PRAZO ENTREGA: CONFORME EDITAL

LOCAL ENTREGA: CONFORME EDITAL

Declaro, sob as penas da Lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Dados Bancários: Banco do Brasil

Ag 2379-5

C/C 28188-3

Tanicea Adrieli S. Brito
Tanicea Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-98
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

0070990193

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.282.308/0001-63**Razão Social:** J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT**Endereço:** RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO 287 SALA 03 / VILA SANTO
ANTONIO / MARINGA / PR / 87030-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2020 a 03/08/2020**Certificação Número:** 2020070504393773135387

Informação obtida em 17/07/2020 10:26:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0000000140



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.282.308/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2018
NOME EMPRESARIAL J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOKALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO	NÚMERO 287	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 87.030-170	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9766-1685	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/06/2020 às 23:16:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0000000111



32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

DECLARAÇÕES

J de brito distribuidora de meicamentos e correlatos, CNPJ / MF 32.282.308/0001,63, sediada a rua vereador joaquim pereira de castro, 287 sl 03, vila santo antonio, Maringá/PR, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de defesa do Consumidor, e as leis que regem a matéria dos estágios supervisionados, sem vínculo empregatício e/ou funcional bem como, a este Edital, seus anexos.
- não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação consoantes no presente Edital.
- que não mantém em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que possua vínculo com o Município;
- e que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

Taniclea Adrieli S. Brito
Taniclea Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

lomalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-98
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

Código de Autenticidade: BC3F567D1FBA960B2B442E29CACE8A2C

			PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Cadastro: 205917	CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63	Solicitação Alvará Online: 1460/2019 08/02/2019, Concede			
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO					
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS					
LOCALIZAÇÃO RUA JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, VEREADOR, 287 SALA 03 LT. 50/2 Área Construída Utilizada: 103,74 m² Área Total Utilizada: 103,74 m²				<u>Zona / Quadra / Data</u> 11 000 050 <u>Cadastro Imobiliário</u> 11006220	
ATIVIDADE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MEDICAMENTOS, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, LEITE E LATICÍNIOS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, APARELHOS ELETRÔNICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS. SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E PRODUTOS DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.					
OBSERVAÇÕES NIB 1227256;					

Expedido em 12/06/2019

Código validador nº D8AB1430D

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o Certificado Digital e-CNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 109932306206884917568-1
Data: 23/06/2020 18:02:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD18370-G036;



CNPJ: 06.570-3

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váuber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
TJPB

001.00001.13





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO 30/06/2020
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Tipo/Cadastro: 2 / 205917 - J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

USUÁRIO: MFB

Dados do Contribuinte

Tipo/Cadastro: 2 - 205917 - J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Endereço: R. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, VEREADOR, 287
Complemento: SALA 03 LT.50/2
Bairro: SUBDIVISAO DE LOTE
Cidade: MARINGÁ/PR

Dados do Cadastro Mobiliário

Endereço: R. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, VEREADOR, 287
Complemento: SALA 03 LT.50/2
Bairro:
Zona: 11 Quadra: 000 Data: 050

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Sub	Parcelas	Valor	Situação
2020	7	0	5	47,51	NO.EX

Valor por Dívida

Ano	Dívida	Sub	Parcelas	Valor	Situação
-----	--------	-----	----------	-------	----------

Descrição do Débito:

Exercício	Dívida	Subdivida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12000000012215365	30/06/2020	47,51

Autenticação - via contribuinte



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 30/06/2020
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Tributo

Agrupado

Pague nas agências bancárias
Itaú, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

Dados Contribuinte

Tipo/Cadastro: 2 - 205917 - J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Endereço: R. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, VEREADOR, 287
Bairro: SUBDIVISAO DE LOTE Cidade: MARINGÁ/PR

Dados Imóvel/Empresa

Endereço: R. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, VEREADOR, 287
Bairro:
Cidade: MARINGÁ/
Complemento: SALA 03 LT.50/2
Zona: 11 Quadra: 000 Data: 050

Data de Emissão

23/06/2020

Informação para Baixa

12000000012215365

Data de Vencimento

30/06/2020

Exercício Dívida Subdivida Parcela

Valor Original

46,58

Valor Correção Monetária

0,00

Observação

Não Receber após o Vencimento.

Valor Juros

0,00

Valor Multa

0,93

Valor Desconto

0,00

Valor a Pagar

47,51

81690000000-0

47512594202-3

00630120000-9

00012215365-3

Autenticação Mecânica
Usuário: MFB



001.000.0114



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 109932306206884917568-2
Data: 23/06/2020 18:02:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD18371-SL6L;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

TJPB





Outros convênios

G337231730947682009
23/06/2020 17:42:13

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/06/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.42.15
2379502379

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J B - D M CORRELATOS
AGENCIA: 2379-5 CONTA: 28.188-3
EFETUADO POR: JOSE DE BRITO
=====

Convenio	PREF MUN MARINGA
Código de Barras	81690000000-0 47512594202-3
	00630120000-9 00012215365-3
Data do pagamento	23/06/2020
Valor em Dinheiro	47,51
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	47,51

=====

DOCUMENTO: 062301
AUTENTICACAO SISBB:
F.7E8.DDD.3A2.EBC.A5A

Transação efetuada com sucesso por: JD407070 JOSE DE BRITO.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 109932306206884917568-3
Data: 23/06/2020 18:02:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD18372-T1C8;



CRT: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

000.0000145



Bel. Vólber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Tutor

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/07/2020 12:06:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

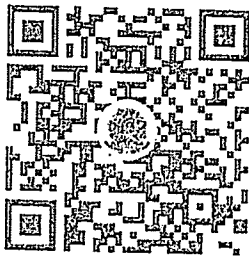
¹Código de Autenticação Digital: 109932306206884917568-1 109932306206884917568-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba0f5113e0a8fb9b1f806086655219b20e7eb60bc8ea633097bb1a21115851694056228b3f64558f19c8c56f4e8f418f8520bae6649b42f5a3c8c58b7f6c5a9



Presidência da República em
Carta Civil
Medida Provisória Nº 2.700-2,
de 24 de agosto de 2001.



0000000146



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108533585		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE DE BRITO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JEOVA DE BRITO		(mãe) IDELMA FORNALORI DE BRITO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/07/1966	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 42087700	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 578.121.959-53			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Clementino Vigilato			NÚMERO 41
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Jardim Pioneiro	CEP 87140-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006398 - Paçandu
MUNICÍPIO Paçandu			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Vereador Joaquim Pereira de Castro			NÚMERO 287
COMPLEMENTO SALA 03;	BAIRRO/DISTRITO Vila Santo Antônio	CEP 87030-170	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006308 - Maringá
MUNICÍPIO Maringá	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ideale@idealecontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4644301 Atividade Secundária 4631100, 4642702, 4645101, 4645102, 4645103, 4646001, 4649402, 4649408, 4664800, 4771701, 4773300, 4789005	Descrição do Objeto Comércio atacadista e varejista de medicamentos, artigos médicos e ortopédicos, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, leite e laticínios, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, aparelhos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/12/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.282.308/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 24/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose de Brito</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002337256	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

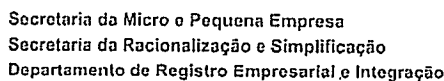
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 16:01 SOB Nº 20190682140.
PROTOCOLO: 190682140 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900449571. NIRE: 41108533585.
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0000000147

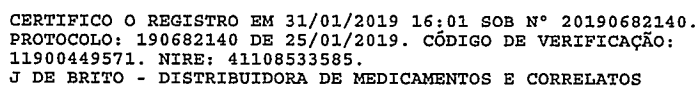


Folhas 2/2

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 	AUTENTICAÇÃO  PR2190002337256

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

007,000,0148

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ: 32.282.308/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:44 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2020.

Código de controle da certidão: **BD91.D9DC.B8AA.6F6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000000149



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021742191-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.282.308/0001-63

Nome: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 59294/2020

Certificamos, conforme requerido por **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, CPF/CNPJ nº **32.282.308/0001-63**, para fins DE LICITAÇÃO, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, CPF/CNPJ nº **32.282.308/0001-63**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **28/05/2020**

Válida até: **26/08/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **0A4F6.23367.087A1F5AD4F835B8FC711D**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

0000000151

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF

Inscrição: 32.282.308/0001-63
Razão Social: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT
Endereço: RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO 287 SALA 03 / VILA SANTO ANTONIO /
MARINGA / PR / 87030-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2020 a 22/03/2020

Certificação Número: 2020022203080462952935

Informação obtida em 28/02/2020 10:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0000000151



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.282.308/0001-63

Certidão n°: 4127453/2020

Expedição: 10/02/2020, às 21:42:17

Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.282.308/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202006250940194896662

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CNPJ: 32.282.308/0001-63

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 25 de junho de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

0070000154



32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

DECLARAÇÕES

J de brito distribuidora de meicamentos e correlatos, CNPJ / MF 32.282.308/0001,63, sediada a rua vereador joaquim pereira de castro, 287 sl 03, vila santo antonio, Maringá/PR, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.
Declaramos que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de defesa do Consumidor, e as leis que regem a matéria dos estágios supervisionados, sem vínculo empregatício e/ou funcional bem como, a este Edital, seus anexos.
- não possuí, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação consoantes no presente Edital.
- que não mantém em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que possua vínculo com o Município;
- e que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Pessoa responsável pela assinatura do contrato: 44.9 9136-9163 / 44.9 9172-1121 / 44.9 9766-1685

Tanicleir Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

lokalmed@outlook.com
Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-98
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

0000000155



32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Taniclear Adrieli Santos Brito RG 10872476-5 sesp/pr, CPF 074.257.239-05, domiciliada a Rua Clementino Vigilato, 41, Jd Pioneiros CEP 87140-000, na cidade de Paçandu. Solteira. Profissão Farmacêutica, Email : lokalmed@outlook.com, Fone 44 3037-5077.

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Ag 2379-5

C/C 28188-3

Maringá, 08 de Julho de 2020

Taniclear Adrieli S. Brito
Taniclear Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-98
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

0000000156



32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

DECLARAÇÕES

J de brito distribuidora de meicamentos e correlatos, CNPJ / MF 32.282.308/0001,63, sediada a rua vereador joaquim pereira de castro, 287 sl 03, vila santo antonio, Maringá/PR, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de defesa do Consumidor, e as leis que regem a matéria dos estágios supervisionados, sem vínculo empregatício e/ou funcional bem como, a este Edital, seus anexos.
- não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação consoantes no presente Edital.
- que não mantém em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que possua vínculo com o Município;
- e que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Pessoa responsável pela assinatura do contrato:

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

Taniclear Adnelli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-98
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

0070990157



32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Taniclear Adrieli Santos Brito RG 10872476-5 sesp/pr, CPF 074.257.239-05, domiciliada a Rua Clementino Vigilato, 41, Jd Pioneiros CEP 87140-000, na cidade de Paçandu. Solteira. Profissão Farmacêutica, Email : lokalmed@outlook.com, Fone 44 3037-5077.

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Ag 2379-5

C/C 28188-3

Maringá, 08 de Julho de 2020

Taniclear Adrieli S. Brito
Taniclear Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-98
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

0000000158



32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

DECLARAÇÕES

J de brito distribuidora de meicamentos e correlatos, CNPJ / MF 32.282.308/0001,63, sediada a rua vereador joaquim pereira de castro, 287 sl 03, vila santo antonio, Maringá/PR, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de defesa do Consumidor, e as leis que regem a matéria dos estágios supervisionados, sem vínculo empregatício e/ou funcional bem como, a este Edital, seus anexos.
- não possuí, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação consoantes no presente Edital.
- que não mantém em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que possua vínculo com o Município;
- e que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

Maringá, 09 de Março de 2020

Taniclear Adrieli Santos Brito
Taniclear Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

lokalmed@outlook.com
Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-98
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatos





32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

DECLARAÇÕES

J de brito distribuidora de meicamentos e correlatos, CNPJ / MF 32.282.308/0001,63, sediada a rua vereador joaquim pereira de castro, 287 sl 03, vila santo antonio, Maringá/PR, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de defesa do Consumidor, e as leis que regem a matéria dos estágios supervisionados, sem vínculo empregatício e/ou funcional bem como, a este Edital, seus anexos.
- não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação consoantes no presente Edital.
- que não mantém em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que possua vínculo com o Município;
- e que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Pessoa responsável pela assinatura do contrato:

Tanicear Agneli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685
lokalmed@outlook.com
Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR
CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-98
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

0000000160



32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Taniclear Adrieli Santos Brito RG 10872476-5 sesp/pr, CPF 074.257.239-05, domiciliada a Rua Clementino Vigilato, 41, Jd Pioneiros CEP 87140-000, na cidade de Paçandu. Solteira. Profissão Farmacêutica, Email : lokalmed@outlook.com, Fone 44 3037-5077.

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Ag 2379-5

C/C 28188-3

Maringá, 08 de Julho de 2020

Taniclear Adrieli S. Brito
Taniclear Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-98
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

0000000161



32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

DECLARAÇÕES

J de brito distribuidora de meicamentos e correlatos, CNPJ / MF 32.282.308/0001,63, sediada a rua vereador joaquim pereira de castro, 287 sl 03, vila santo antonio, Maringá/PR, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de defesa do Consumidor, e as leis que regem a matéria dos estágios supervisionados, sem vínculo empregatício e/ou funcional bem como, a este Edital, seus anexos.
- não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação consoantes no presente Edital.
- que não mantém em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que possua vínculo com o Município;
- e que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Pessoa responsável pela assinatura do contrato:

44.9 9136-9163 / 44.9 9172-1121 / 44.9 9766-1685

Taniclear Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

lokalmmed@outlook.com
Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-98
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatos



32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Taniclear Adrieli Santos Brito RG 10872476-5 sesp/pr, CPF 074.257.239-05, domiciliada a Rua Clementino Vigilato, 41, Jd Pioneiros CEP 87140-000, na cidade de Paçandu. Solteira. Profissão Farmacêutica, Email : lokalmed@outlook.com, Fone 44 3037-5077.

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Ag 2379-5

C/C 28188-3

Maringá, 08 de Julho de 2020

Taniclear Adrieli S. Brito
Taniclear Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-98
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

0070000193



32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

DECLARAÇÕES

J de brito distribuidora de meicamentos e correlatos, CNPJ / MF 32.282.308/0001,63, sediada a rua vereador joaquim pereira de castro, 287 sl 03, vila santo antonio, Maringá/PR, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação para licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de defesa do Consumidor, e as leis que regem a matéria dos estágios supervisionados, sem vínculo empregatício e/ou funcional bem como, a este Edital, seus anexos.
- não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação consoantes no presente Edital.
- que não mantém em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que possua vínculo com o Município;
- e que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Pessoa responsável pela assinatura do contrato:

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

Taniclear Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-98
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

0000000164



32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Taniclear Adrieli Santos Brito RG 10872476-5 sesp/pr, CPF 074.257.239-05, domiciliada a Rua Clementino Vigilato, 41, Jd Pioneiros CEP 87140-000, na cidade de Paçandu. Solteira. Profissão Farmacêutica, Email : lokalmed@outlook.com, Fone 44 3037-5077.

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Ag 2379-5

C/C 28188-3

Maringá, 08 de Julho de 2020

Taniclear Adrieli S. Brito
Taniclear Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-98
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

0000000100



PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2020

item	descrição	unid	qtde	marca	v unit	v tot
1	FILME RAO X 13 X 18 C/100	CX	10	IBF	70,00	700,00
2	FILME RAO X 18 X 24 C/100	CX	50	IBF	129,40	6.470,00
3	FILME RAO X 24 X 30 C/100	CX	40	IBF	215,90	8.636,00
5	FILME RIO X 35 X 35 C/100	CX	15	IBF	375,90	5.638,50
6	FILME RAO X 35 X 43	CX	20	C	456,80	9.136,00
						30.580,50

maringá, 16 de julho de 2020

VALIDADE PROPOSTA : 60 DIAS

PRAZO ENTREGA: CONFORME EDITAL

LOCAL ENTREGA: CONFORME EDITAL

Declaro, sob as penas da Lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Taniclean Adrieli S Brito
Taniclean Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

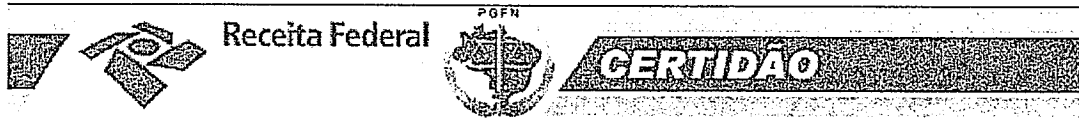
44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-98
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

0070000176



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:48 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2020.

Código de controle da certidão: 1610.C02E.059E.4405

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

0000000167

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 30.888.187/0001-72 - S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Período: 01/05/2020 a 13/05/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
1610.C02E.059E.4405	Positiva com efeitos de negativa	10/12/2019 15:10:48	07/06/2020	Válida Prorrogada até 05/09/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda\

◀◀ ◀ 1 ▶ ▶▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



0000000168



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.888.187/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2018
NOME EMPRESARIAL S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEROLA IMPORTADORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOM LUIZ	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****
CEP 88.337-100	BAIRRO/DISTRITO VILA REAL	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO PEROLAIMPORTADORA@GMAIL.COM	
TELEFONE (47) 3311-7391		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2020 às 10:48:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0000000169



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0059671-5	CNPJ 30.888.187/0001-72	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/07/2018	Data de Início de Atividade 10/07/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOM LUIZ, 171- , VILA REAL, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, 88.337-100			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS PARA USO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF SOLIANA VERGINIA BRAGA 030.178.600-35	Administrador sim	Início do Mandato 26/08/2019	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF SOLIANA VERGINIA BRAGA 030.178.600-35		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 26/08/2019 Ato: ATO CONSTITUTIVO Evento(s): TRANSFORMAÇÃO		Número: 42600596715 Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, segunda-feira, 22 de junho de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 22/06/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



S.V. BRAGA IMPORTADORA

CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693

Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real. Balneário Camboriú - SC

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa S.V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, localizada na Rua Dom Luiz, 171, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú-SC, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e outras prerrogativas em procedimentos licitatórios.

Declara-se ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Balneário Camboriú – SC, 29 de Junho de 2020.

LUCIANO
OLIANI:01895582962

Assinado de forma digital por
LUCIANO OLIANI:01895582962
Data: 2020.06.29 17:30:25 -03'00'

LUCIANO OLIANI
CRC SC 28562/0
CPF 018.955.829-62

SOLIANA
VERGINIA BRAGA
03017860035

Assinado digitalmente por SOLIANA VERGINIA BRAGA:
03017860035
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
+ Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=SOLIANA
+ VERGINIA BRAGA 03017860035
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-06-29 14:29:02
Font Reader Versão: 9.7.2

SOLIANA VERGINIA BRAGA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº 030.178.600-35
RG Nº 4108833262

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693

Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real. Balneário Camboriú - SC

Fone: (47) 3311-7391

0000000171



Município de Balneário Camboriú
ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO
Atividades Econômicas ALTO GRAU DE RISCO

SECRETARIA DA FAZENDA

CPF/CNPJ:

30888187000172

Nome/Razão Social:

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Nome Fantasia:

PEROLA IMPORTADORA

Para estabelecer na:

RUA: DOM LUIZ, 171 Bairro: VILA REAL BALNEARIO CAMBORIU SC

Atividades:

* COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA * COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS * COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR * TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL *

Data início atividade (Ato de registro)

10/07/2018

Inscrição Municipal

169596

Data Emissão

27/08/2019

Atividades Econômicas ALTO GRAU DE RISCO

Atividades econômicas que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa. (Art. 9º, VII da Lei nº. 4.091/2017)

Observação:

REGIN PROTOCOLO 188757376

VALIDADE CONDICIONADA AO RECOLHIMENTO ANUAL DA TLL.

É OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO.

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br/servicos.cfm> -> Validação Alvará Online

CÓDIGO DE CONTROLE DE ALVARÁ

23472019



Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 15/01/2020 - 09h39

Nº de controle: 447.479.120.303.602.503 | Documento: 0000207

Conta de débito: Agência: 0332 | Conta: 0024858-4 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: S. V. BRAGA IMPORTADORA | CNPJ: 030.888.187/0001-72

Código de barras: 34191 09008 09562 681412 25000 090008 1 81510000163322

Banco destinatário: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

Razao Social PM BALN CAMBORIU / MOVIMENTO

Beneficiário:

Nome Fantasia PM BALN CAMBORIU / MOVIMENTO

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: 083.102.285/0001-07

Nome do Pagador: S V BRAGA IMPORTADORA EIRELI

CPF/CNPJ do pagador: 030.888.187/0001-72

Razao Social Sacador Não informado

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador Não informado

Avalista:

Instituição Recebedora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Data de débito: 15/01/2020

Data de vencimento: 31/01/2020

Valor: R\$ 1.633,22

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 1.633,22

Descrição: TAXA TLL

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

QuXxgSDC 8MQuNOnl G3oI5Zo* RxZgFagz SyHcpEtO RXOfuYxr r9vScsQK 7j9CLDTM
dJm5uvk8 D*?rtABf SxDtV9US fvdeJ9Um sLXgiRyN PPWZ2@Kk hHvKZ*Ot d7kqwLQE
oem6?*44 kmXXpIh9 5#F3nIzB ZcF@k3B2 XrneM3GR l?QR*f3Q 05710220 32102001

0000000173

S.V. BRAGA IMPORTADORA

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, brasileira, solteira, nascida em 01/10/1992, empresária, portadora do RG 4108833262, inscrita no CPF 030.178.600-35, residente e domiciliada sito a rua 2480, nº 255, apto 502, Bairro Centro, Cep 88.330-407 na qualidade de empresária da empresa **S.V BRAGA IMPORTADORA**, com sede sito a Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real, cidade de Balneário Camboriú- SC , Cep 88.337-100 , cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, sob Nire 42104689662 em 10/07/2018, devidamente inscrita no CNPJ 30.888.187/0001-72, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta empresa em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação **S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **acervo** da empresa que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em razão da **transformação**, passa a ser alterado para o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional pela titular, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

SOLIANA VERGINIA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 4108833262, inscrita no CPF 030.178.600-35, residente e domiciliada sito a rua 2480, nº 255, apto 502, Bairro Centro, Cep 88.330-407, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLAUS. 1º A empresa usa o nome empresarial como **“S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI”**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2019

Arquivamento 42600596715 Protocolo 195807847 de 23/08/2019 NIRE 42600596715

Nome da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331347340236364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/08/2019

0000000174



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZJlvGxiQ0-Kd08chave2=Jg8cwwsph_-ckGj5CvuiRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03017860035-SOLIANA VERGINIA BRAGA

DO ENDEREÇO

CLAUS. 2º A empresa passa a ter sua sede no endereço da **Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real, cidade de Balneário Camboriú- SC, Cep 88.337-100**

DO OBJETO

CLAUS. 3º O objeto da empresa passa a ser: **COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS PARA USO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUS. 4º A empresa iniciou suas atividades em **10/07/2018** e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

DO CAPITAL

CLAUS. 5º O capital é de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (cem Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUS. 6º A administração da empresa é exercida por sua titular **SOLIANA VERGINIA BRAGA** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA** autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial da empresa.

CLÁUS. 7ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUS. 8ª Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUS. 9ª A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUS. 10ª O exercício coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2019

Arquivamento 42600596715 Protocolo 195807847 de 23/08/2019 NIRE 42600596715

Nome da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331347340236364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/08/2019

0000000175

CLÁUS. 11ª Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUS. 12ª Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar desta forma justa e combinada, assina o presente instrumento.

Balneário Camboriú/SC, 22 de Agosto de 2019.

(Assinatura digital →)

SOLIANA VERGINIA BRAGA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2019

Arquivamento 42600596715 Protocolo 195807847 de 23/08/2019 NIRE 42600596715

Nome da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331347340236364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/08/2019

0000000176



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195807847

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
PROTOCOLO	195807847 - 23/08/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600596715
CNPJ 30.888.187/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019
SOB N: 42600596715

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03017860035 - SOLIANA VERGINIA BRAGA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2019

Arquivamento 42600596715 Protocolo 195807847 de 23/08/2019 NIRE 42600596715

Nome da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331347340236364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/08/2019

006000017

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
CONSTITUÍDO EM 1921
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Ed. Mirante Estrela - Jd. São Pedro - CEP 54.240-000 - Foz de Iguaçu, Paraná - Tel. (0xx41) 2144-5401 - Fax: (0xx41) 2144-5401

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 97601803191653450703-1; Data: 18/03/2019 16:57:13

Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIG96652-A1JM;
 Valor Total do Ato: RS 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SOLLANA VERGINIA BRAGA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4108833262: SJS/IX RS

CPF
030.178.600-35

DATA NASCIMENTO
01/10/1992

FILIAÇÃO
OTAVIO LUIZ BRAGA
ANA ADILES FANTICELLI
BRAGA

PERMISSÃO
☒ COND. NACIONAL
☐ COND. ESTRANGEIRA

ACC
☒ COND. NACIONAL
☐ COND. ESTRANGEIRA

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05341520508

VALIDADE
13/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
03/11/2011

OSSEVAÇÕES

Sollana V. Braga

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ERECHIM, RS

DATA EMISSÃO
15/09/2016

Art. 1º, inciso I, da Lei 8.935/1994
01097626485
RS184912164

ASSINATURA DO EMISSOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

0000000178

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registraes, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/03/2019 17:05:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1200932

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 18/03/2020 16:57:14 (hora local).

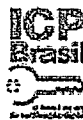
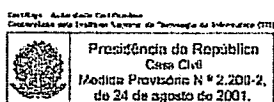
¹Código de Autenticação Digital: 97601803191653450703-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03108836f143123e2b962bbca1dbc06f39e56389c5d7d84246d5cb76b5d71bb6043a1c71577f6249b071679bce73d0089a
be7c7910320bab251b37d22cd314e1



0000000179

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

001.0000180



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 200140077394693
Data de emissão: 29/06/2020 17:27:50
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 28/08/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

0000000181



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL
Nº 141394/2020

Processo Administrativo Nº :

Data: 18/06/2020

Requerente: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Código: 254198

Identificação do Contribuinte

Nome:	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	Código:	254198
Endereço:	RUA DOM LUIZ, 171 - VILA REAL		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88337-100
CNPJ/CPF:	30.888.187/0001-72	UF:	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Participação em Licitações

Observações:

*

CERTIFICO que, inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima, ressalvada a PMBC o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

BALNEARIO CAMBORIU 18 de junho de 2020.

Assinatura e Carimbo

Atendente:

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000000182

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.888.187/0001-72

Razão Social: S V BRAGA IMPORTADORA

Endereço: R DOM LUIZ 171 / VILA REAL / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2020 a 01/08/2020

Certificação Número: 2020070305185248044034

Informação obtida em 10/07/2020 17:20:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0000000183



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.888.187/0001-72

Certidão nº: 15044015/2020

Expedição: 30/06/2020, às 10:46:43

Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 409753

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Raiz do CNPJ: 30.888.187

Certidão emitida às 12:41 de 05/06/2020

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

000-0000185



05/06/2020

0100711

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Balneário Camboriú

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7441955

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 04/06/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, portador do CNPJ: 30.888.187/0001-72. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

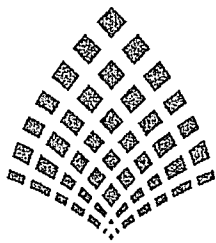
Balneário Camboriú, sexta-feira, 5 de junho de 2020.

PEDIDO Nº:

0100711



000000000000



Pérola
IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
S.V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693
Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real. Balneário Camboriú - SC

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa S.V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, localizada na Rua Dom Luiz, 171, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú-SC, DECLARA, sob as penas da lei:

- QUE é microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.
- QUE na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- QUE tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2020, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Balneário Camboriú – SC, 16 de Julho de 2020.

Assinado digitalmente por S. V. BRAGA IMPORTADORA
EIRELI:30888187000172
DN: cn=S. V. BRAGA IMPORTADORA
EIRELI:30888187000172, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PJ A1, email=solianabraga@outlook.com
Data: 2020.07.16 17:45:02 -03'00'

Soliana Verginia Braga
Sócia Administradora
RG nº 4108833262 - CPF nº 030.178.600-35

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA
CNPJ: 30.888.187/0001-72 - I.E: 258738693
Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real. Balneário Camboriú - SC
Fone: (47) 3311-7391

0000000187

Documentos do participante



Documento	Nome do arquivo	Upload em
Declaração de inexistência de parentes		
Comprovação de enquadramento em ME/EPP	Simplificada e ME 22.06.20.pdf	16/07/2020
Alvará de Funcionamento	ALVARÁ FUNCIONAMENTO S.V.BRAGA 2020.pdf	16/07/2020
Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes		
Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	FGTS v01.08.pdf	16/07/2020
Cadastro de CNPJ	CNPJ Em 30.06.pdf	16/07/2020
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual	ESTADUAL Ven 28.08.20.pdf	16/07/2020
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)	CNDT Val. 26.12.20.pdf	16/07/2020
Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação		
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal	Municipal Em 18.06.20.pdf	16/07/2020
Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais	FEDERAL ATÉ 05-09-20.pdf	16/07/2020
Declaração de não utilização de mão de obra infantil		
Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)	Contrato Social SV Braga Eireli - CNH SOLIANA.pdf	16/07/2020
Declaração de Idoneidade	unificada mandaguacu e docs.pdf	16/07/2020
Declaração de responsabilidade		
Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ		
Certidão Negativa de Falência ou Concordata	Falencia Certidão. Emitida em 05.06.20.pdf	16/07/2020



Regularização de Produtos - Produtos para a Saúde

Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa

Atualizado em 27/11/2018

CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses
3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitora de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
8. Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
9. Seladora de embalagens de produtos para saúde

CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Afiador de navalhas para micrótomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
12. Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste pirogênico em cobaias
14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
15. Aquecedor para laboratório
16. Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)
17. Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara anaeróbica
23. Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).
 - 23.1 Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos
24. Centrífuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)
 - 24.1 Centrífuga, exceto indicada para uso em bancos de sangue
25. Chuveiro e lava-olhos de emergência
26. Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
27. Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
28. Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
29. Contador de partículas atômicas, exceto indicado para uso em saúde

0000000189

30. Corador de lâminas para microscopia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
31. Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD).
32. Criostato, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
33. Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
34. Cronômetro p/ medição de tempo de reações
35. Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
36. Digestor
37. Diluidor de amostras
38. Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
39. Dispensador/removedor de parafina para histologia
40. Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
41. Equipamento para gerenciamento de amostras
42. Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios.
43. Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
44. Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
45. Estufa, exceto para esterilização de produtos médicos e produtos para embelezamento ou estética
46. Evaporador centrífugo a vácuo
47. Fermentador de culturas
48. Filtro para soluções
49. Forno mufla
50. Fotômetro de chama
51. Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
52. Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
53. Incubadora, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
54. Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
55. Indicador físico, químico ou biológico
56. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos.
 - 56.1 Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos (IVD)
57. Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
58. Lenço para assepsia da pele
59. Liofilizador
60. Luxímetro
61. Medidor de O₂ dissolvido em amostras
62. Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
63. Medidor do ponto de fusão
64. Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
65. Micrótomo para histologia, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
66. Mobiliário para laboratório
67. Moinho de amostras sólidas
68. Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
69. Montadores automáticos de lâminas e lamínulas
70. Navalhas para micrótomos e criostatos
71. Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
72. Pipeta automática
73. Pipeta ou micropipeta manual, capilares ou microcuvetas (sem reagentes)
74. Placa aquecida/refrigerada para histologia
75. Porta algodão
76. Porta papeleta
77. Processador de DNA, exceto indicado para laboratório clínico (IVD)
78. Processadora de tecidos para histologia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
79. Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
80. Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
81. Recipiente para descarte de resíduos orgânicos (lixo)
82. Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
83. Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
84. Suporte para artigos de laboratório
85. Temporizador

0000000120

- 86. Titulador
- 87. Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR

- 1. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 - 1. 1 Condicionadores de ar
 - 1. 2 Purificador de ar
 - 1. 3 Esterilizador de ar
 - 1. 4 Umidificador de ar
- 2. Balde
- 3. Bandeja, exceto para esterilização
- 4. Barreira para separação de ambientes
 - 4.1 Biombo
- 5. Bomba a vácuo
- 6. Caldeira
- 7. Central de ar comprimido
- 8. Central de gases medicinais
- 9. Central de vácuo
- 10. Compressor de ar
- 11. Concentrador de O₂, exceto de uso pessoal
- 12. Cortador de isopor para confecção de moldes
- 13. Dispositivo para abertura de produtos médicos
- 14. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
 - 14. 1 Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
- 15. Equipamentos para Lavanderia
- 16. Escada para paciente, exceto indicada para terapia
- 17. Escova para limpeza de produtos em geral
- 18. Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
- 19. Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
- 20. Fogão para preparação de alimentos
- 21. Gel para absorção de resíduos orgânicos
- 22. Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
- 23. Gerador de vapor
- 24. Incinerador de resíduos hospitalares
- 25. Indicador físico, químico ou biológico
- 26. Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
 - 26. 1 Mocho Odontológico ou cirúrgico.
 - 26. 2 Cadeiras de espera
 - 26. 3 Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
 - 26. 4 Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
 - 26. 5 Mesa de cabeceira Mesa para
 - 26. 6 Necrópsia
- 27. Negatoscópio
- 28. Papel higiênico
- 29. Pia hospitalar
- 30. Protetor auricular de ruídos
- 31. Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
- 32. Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
- 33. Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
- 34. Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
- 35. Roupas de cama, exceto de uso hospitalar descartável
- 36. Secador de ar medicinal
- 37. Seladora de embalagens de produtos médicos
- 38. Sistema de comunicação hospitalar

0000000191

- 39. Sistema de sinalização hospitalar
- 40. Dispensário Eletrônico utilizados para acondicionamento de medicamentos e materiais hospitalares

CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

- 1. Manequim para treinamento médico
- 2. Modelo de Órgão para ensino
- 3. Simulador de funções fisiológicas para ensino

CATEGORIA 5: PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE COLETIVA

- 1. Armadilha para desinfestação
- 2. Bomba para dedetização
- 3. Instrumento para eliminação de parasitas e insetos.
- 4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres.

CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

- 1. Barra para ginástica
- 2. Bola
- 3. Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições.
- 4. Cronômetro
 - 4.1 Relógio para treinamento
- 5. Dardo
- 6. Dilatador nasal adesivo
- 7. Disco
- 8. Equipamentos passivos para condicionamento físico
 - 8.1 Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
 - 8.2 Halteres
 - 8.3 Estações de Musculação
 - 8.4 Remadores
 - 8.5 Aparelho para abdominais
 - 8.6 Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
- 9. Mesa ou cadeira para massagem
- 10. Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzamento)
- 11. Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
- 12. Protetor não ortopédico de partes do corpo
- 13. Tablado (exceto para fisioterapia)
- 14. Vara para salto

CATEGORIA 7: PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO

- 1. Absorvente higiênico
- 2. Alicates para cortar unhas
- 3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 - 3.1 Condicionadores de ar
 - 3.2 Purificador de ar
 - 3.3 Esterilizador de ar
 - 3.4 Umidificador de ar

0000000100

4. Balanças
5. Barbeador
6. Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
7. Chupeta
8. Escova odontológica
9. Escova para cabelos
10. Esponja para limpeza de pele
11. Fio dental
12. Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
13. Lente para ampliar escalas
14. Limpador de língua
15. Mamadeira e bico
16. Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
17. Massageador de gengiva
18. Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) sem indicações terapêuticas
19. Mordedor para lactentes
20. Óculos para presbiopia
21. Passador de fio dental
22. Produto para estimulação sexual
23. Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
24. Purificador de água
25. Sauna
26. Secador e escova de cabelos

CATEGORIA 8: PRODUTOS DE USO GERAL UTILIZADOS COMO PARTES OU ACESSÓRIOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE

1. Câmera fotográfica de uso geral
2. Equipamento de informática de uso geral
3. Filme fotográfico comum de uso geral
4. Fixador ou revelador de filmes
5. Gravador de imagens, exceto os indicados para registro de sinais ou imagens médicas
6. Impressora, exceto as indicadas para registro de sinais ou imagens médicas
7. Monitor de vídeo, exceto as indicadas para exibição de imagens médicas
8. Óleo lubrificante
9. Papel termo-sensível, exceto indicado para registro de sinais ou imagens médicas

CATEGORIA 9: PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE

CATEGORIA 10: ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS

1. Vidraria, material e instrumental de uso geral para laboratório (pipetas, ponteiras, provetas, tubos de ensaio, lamínulas, lâminas, câmaras para contagem de células, placas de petri, etc)
2. Reagentes químicos isolados que não tenham finalidade específica para diagnóstico in vitro (soluções ácidas/alcalinas, álcoois, indicadores de pH) e demais reagentes que não estejam diretamente relacionados ou componham um kit de diagnóstico in vitro
3. Meios de cultura e produtos não destinados ao diagnóstico humano (pesquisa científica, uso veterinário, controle de água, controle ambiental, controle de medicamentos ou de alimentos, análise industrial, dentre outros)
4. Meios de cultura em forma de pós desidratados e suplementos para enriquecimento de meios e demais produtos não acabados que necessitam de processamento e controles executados pelo usuário
5. Indicadores biológicos
6. Reagentes e materiais de referência destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação interlaboratorial
7. Reagentes ou conjuntos de reagentes montados no próprio serviço para serem utilizados exclusivamente na mesma instituição, seguindo protocolos de trabalho definidos, sendo proibida sua comercialização ou doação
8. Reagentes laboratoriais que não sejam destinados ao diagnóstico em amostra humana
9. Produtos destinados exclusivamente a testes de controle de dopagem esportiva, cujo resultado não seja utilizado para a finalidade de tratamento ou saúde

0010000193

10. Produtos de uso exclusivo em pesquisa, incluindo os importados e rotulados como RUO – Research Use Only
11. Geradores de gás e indicadores de anaerobiose
12. Reagentes comercializados como insumos para fabricação de produtos para diagnóstico in vitro e produtos em fase intermediária de produção
13. Produtos destinados exclusivamente à medicina legal (perícia e investigação policial).
14. Produtos utilizados exclusivamente por técnicos do fornecedor de instrumentos para diagnóstico in vitro em procedimentos de limpeza e manutenção e que não são comercializados ou disponibilizados ao mercado, como placas de calibração, padrão para calibração de um ensaio específico, soluções de limpeza e manutenção, etc.
15. Estreptavidina
16. Cassete plástico para histologia
17. Fixadores celulares

0000000124



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZUUV6xi00-KdQ&chave2=Ug8cwswph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03017860035-SOLIANA VERGINIA BRAGA

S.V. BRAGA IMPORTADORA

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE

TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, brasileira, solteira, nascida em 01/10/1992, empresária, portadora do RG 4108833262, inscrita no CPF 030.178.600-35, residente e domiciliada sítio a rua 2480, nº 255, apto 502, Bairro Centro, Cep 88.330-407 na qualidade de empresária da empresa **S.V BRAGA IMPORTADORA**, com sede sítio a Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real, cidade de Balneário Camboriú- SC , Cep 88.337-100 , cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, sob Nire 42104689662 em 10/07/2018, devidamente inscrita no CNPJ 30.888.187/0001-72, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta empresa em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação **S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **acervo** da empresa que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em razão da **transformação**, passa a ser alterado para o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizados em moeda nacional pela titular, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

SOLIANA VERGINIA BRAGA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 4108833262, inscrita no CPF 030.178.600-35, residente e domiciliada sítio a rua 2480, nº 255, apto 502, Bairro Centro, Cep 88.330-407, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

CLAUS. 1º A empresa usa o nome empresarial como **“S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI”**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2019

Arquivamento 42600596715 Protocolo 195807847 de 23/08/2019 NIRE 42600596715

Nome da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331347340236364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/08/2019



0000000125

DO ENDEREÇO

CLAUS. 2º A empresa passa a ter sua sede no endereço da **Rua Dom Luiz, nº 171, Bairro Vila Real, cidade de Balneário Camboriú- SC, Cep 88.337-100**

DO OBJETO

CLAUS. 3º O objeto da empresa passa a ser: **COMERCIO ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS PARA USO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUS. 4º A empresa iniciou suas atividades em **10/07/2018** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL

CLAUS. 5º O capital é de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (cem Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUS. 6º A administração da empresa é exercida por sua titular **SOLIANA VERGINIA BRAGA** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA** autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial da empresa.

CLÁUS. 7ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUS. 8ª Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUS. 9ª A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUS. 10ª O exercício coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2019

Arquivamento 42600596715 Protocolo 195807847 de 23/08/2019 NIRE 42600596715

Nome da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331347340236364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/08/2019

0000000309

CLÁUS. 11ª Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUS. 12ª Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar desta forma justa e combinada, assina o presente instrumento.

Balneário Camboriú/SC, 22 de Agosto de 2019.

(Assinatura digital →)

SOLIANA VERGINIA BRAGA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2019

Arquivamento 42600596715 Protocolo 195807847 de 23/08/2019 NIRE 42600596715

Nome da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331347340236364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/08/2019

0000000197



195807847

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
PROTOCOLO	195807847 - 23/08/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600596715
CNPJ 30.888.187/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019
SOB N: 42600596715

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03017860035 - SOLIANA VERGINIA BRAGA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/08/2019

Certifico o Registro em 26/08/2019

Arquivamento 42600596715 Protocolo 195807847 de 23/08/2019 NIRE 42600596715

Nome da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 331347340236364

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

0000000108

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Getúlio Vargas 1115 - Edm. Benedito - Jd. Primavera - CEP 96200-000 - Erechim/RS - Fone: (51) 3344-5444 - Fax: (51) 3344-5444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 97601803191653450703-1; Data: 18/03/2019 16:57:

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIG96652-A1JM;
Valor Total do Ato: RS 4,42
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SOLTANA VERGINIA BRAGA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4108833262. SJS/RS

CPF
030.178.600-35

DATA NASCIMENTO
01/10/1992

FILIAÇÃO
OTAVIO LUIZ BRAGA

ANA ADILES FANTICELLI BRAGA

PERMISSÃO
B

ACC.
B

CAT. HABIL.
B

1ª REGISTRO
05341520508

VALIDADE
13/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
03/11/2011

OBSERVAÇÕES

Soltana V. Braga

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ERECHIM, RS

DATA EMISSÃO
15/09/2016

Roberto Azevedo da Mironde Cavalcanti

1º DEPARTAMENTO NACIONAL
RS184912164

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1364186670

PROIBIDO PLASTIFICAR
1364186670

0000000199

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/03/2019 17:05:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1200932

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 18/03/2020 16:57:14 (hora local).

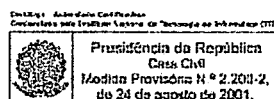
¹Código de Autenticação Digital: 97601803191653450703-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

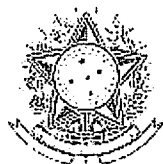
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03108836f143123e2b962bbca1dbc06f39e56389c5d7d84246d5cb76b5d71bb6043a1c71577f6249b071679bce73d0089a
be7c7910320bab251b37d22cd314e1



0000000200



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE



2020

CADASTRO NO CRF SOB N° 15167	REGIONAL SC	VALIDADE 31/03/2021	ROTA 11	AUTENTICAÇÃO 834e45c7783b	
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL S.V. BRAGA IMPORTADORA LTDA					
NOME DE FANTASIA *****					
TIPO DE ESTABELECIMENTO OUTRAS DISTRIBUIDORAS					
NATUREZA DE ATIVIDADE DIST MAT MEDICOS, HOSP, CIRUR, LABORAT					
ENDEREÇO DOM LUIZ, 171					CNPJ 30.888.187/0001-72
LOCALIDADE VILA REAL					CIDADE BALNEARIO CAMBORIU - SC
HORÁRIO FUNCIONAMENTO					
Domingo *****	Segunda 08:00 as 12:00 13:30 as 18:00	Terça 08:00 as 12:00 13:30 as 18:00	Quarta 08:00 as 12:00 13:30 as 18:00	Quinta 08:00 as 12:00 13:30 as 18:00	Sexta 08:00 as 12:00 13:30 as 18:00
Sábado *****					
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)					
TIPO F	INSCRIÇÃO 8681	NOME RAFAEL AUGUSTO RUCKER		FUNÇÃO DIRETOR	SITUAÇÃO CONTRATAD
Domingo *****	Segunda *****	Terça *****	Quarta *****	Quinta 08:00 AS 12:00	Sexta 10:00 AS 11:00
Sábado *****					

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

FLORIANÓPOLIS, 27 de Abril de 2020 .

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**
CNPJ/CPF: **30.888.187/0001-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140077394693
Data de emissão:	29/06/2020 17:27:50
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	28/08/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 432394

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Raiz do CNPJ: 30.888.187

Certidão emitida às 17:22 de 29/06/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 86812

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

NOME: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Raiz do CNPJ: 30.888.187

Certidão emitida às 17:23 de 29/06/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



29/06/2020

0160522

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Balneário Camboriú

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7496017

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 28/06/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, portador do CNPJ: 30.888.187/0001-72. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, segunda-feira, 29 de junho de 2020.

PEDIDO Nº: 0160522


0000000205

000000027 6

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 30.888.187/0001-72 - S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
Período: 01/05/2020 a 13/05/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
1610.C02E.059E.4405	Positiva com efeitos de negativa	10/12/2019 15:10:48	07/06/2020	Válida Prorrogada até 05/09/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaV

◀◀ ◀ 1 ▶ ▶▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

0000000208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
Processo Administrativo Nº 139/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR
Data de Publicação: 03/07/2020 08:49:08

TOTAL DO PROCESSO:				37.710,50
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		32.282.308/0001-63	28.958,50	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 086	66,00	Total: 660,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ibf	Modelo:	
Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 13cm x 18cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 66,00			Total Item: 660,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 013	122,60	Total: 6.130,00
Item: 2	Unidade: Caixa	Marca: ibf	Modelo:	
Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 18cm x 24cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 122,60			Total Item: 6.130,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 036	205,90	Total: 8.236,00
Item: 3	Unidade: Caixa	Marca: ibf	Modelo:	
Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 24cm x 30cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 205,90			Total Item: 8.236,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 073	353,50	Total: 5.302,50
Item: 5	Unidade: Caixa	Marca: ibf	Modelo:	
Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 35cm x 35cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 353,50			Total Item: 5.302,50
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 025	431,50	Total: 8.630,00
Item: 6	Unidade: Caixa	Marca: ibf	Modelo:	
Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 35cm x 43cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 431,50			Total Item: 8.630,00
S.V. BRAGA IMPORTADORA		30.888.187/0001-72	8.752,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 039	112,60	Total: 2.252,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 7 Unidade: KIT Marca: DPC Modelo:

Descrição: -Kit Fixador para processamento automático para radiografia. O kit fixador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros. Compatível com o filme.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 112,60** Total Item: 2.252,00

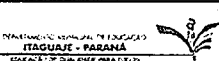
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 052	260,00	Total: 6.500,00
---------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 8 Unidade: KIT Marca: DPC Modelo:

Descrição: -Kit Revelador, de processamento automático para radiografia, em qualquer tipo de filmes de Raio X. O Revelador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros DPC. Compatível com o filme.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 260,00** Total Item: 6.500,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ITAGUAJE - PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA TODOS

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

[illegible]

- **12** Estão elaborados todos os planos de trabalho de acompanhamento de carga horária máxima de 800 horas de trabalho educacional;
- **13** Os professores estão desenvolvendo os projetos com o Banco Nacional Common Curriculum - BNCC e o Conselho do Estado de Educação - CEEF;
- **14** Aquelas instituições embebem Plano de Ação Pedagógica em conjunto entre Secretaria Municipal de Educação e Conselho Pedagógico das escolas;
- **15** Terão obrigatoriamente o acompanhamento pedagógico das atividades/atividades dentro do planejamento com prazo mínimo por semana, conforme o plano de Ação Pedagógica contida no respectivo plano de trabalho/atividade anual e momento de registro

1.8. Tanto as intervenções entre analistas/procurador interno, por meio de orientações, indicações, visitas, audiências, reuniões, como orientações e outras formas de interação promovidas ou que tenham um componente de ensino e/ou capacitação para o "treinamento" dos atendidos;

[illegible]

4.1.2. Acompanhar o processo pedagógico em sala, realizando as devidas orientações e estabelecimento de avaliação de forma pontual, respeitando todas as condições de desenvolvimento e higiene, ou de forma remota por meio de report técnicos ou vídeos.

- 4.1. Diagnosticar as limitações de ensino, conteúdo e necessidade, material de apoio didático e disposições para a valorização e integridade das atividades.
- 4.2. Diagnosticar as famílias, pelos meios de comunicação, de que forma compreendem o processo de ensino e de avaliação da Educação Básica no respectivo tipo de Educação e aprendizagem não presencial.
- 4.3. Cabe às instituições de ensino da rede municipal – Equipe Diretora e Pedagógica da Escola
- 4.4. Elaborar e divulgar estratégias de ensino e reconhecer das limitações de aprendizagem não presenciais de forma que não haja aprendizagem prejudicada.
- 4.5. Preparar base adequada e qualificada, com material devidamente estruturado com uso de materiais para a prática de ensino e reconhecimento das aprendizagens.
- 4.6. Acompanhar e orientar as famílias que não utilizam

[illegible]

atendimentos não previstos;

4.1.2. Realizar, a critério, a concessão de férias, dentro das e das demais formas de utilização de férias de forma a otimizar a operação e a participação de todos os servidores sob percentual;

4.1.3. Ficar à disposição via virtual, em seu horário de trabalho para esclarecer dúvidas dos alunos e familiares quanto a realização dos estudos;

5. Os professores responderão pelas atividades de Educação Física e Literatura, História, Inglês e Geografia durante o período, no entanto, uma excelente contribuição será dada tanto de sua responsabilidade e também realizar a orientação quanto para avaliação e acompanhamento da atividade presencial.

6. Avaliação, em forma de trabalho: apresentação, em forma de relatório de material produzido, de 1 a 2 por turma.

7 - Atividade de movimento: apresentar, compositos com a metodologia adotada para a atividade Não Previsto

8. - respostas de natureza matemática com uma ou mais alternativas de resposta.

9. - respostas das alternativas das respostas como forma de dar velocidade às respostas da questão, desde que a resposta seja a mesma para todas as alternativas. Exemplo: qual o nome da cidade onde nasceu o primeiro presidente brasileiro? a) Rio de Janeiro b) São Paulo c) Belo Horizonte d) Curitiba e) Salvador da Bahia

10. - Como o professor se o estudante não estiver preparado, de forma semelhante, não desenvolvimento das atividades propostas, o professor deverá escolher por parte dos estudantes quem não tem condições de acompanhar para que estes possam ocupar o tempo necessário de aprendizagem, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.

11. Essa orientação normativa tem origem no artigo 23 do Estatuto da UFPA de 2008

12. CALENDÁRIO ESCOLAR

13. Para São de reorganização da aprendizagem modular no período

[illegible]

Direção Regional de Saúde
 As Organizações e o Presidente do Açúcar para a
 Classificação das das Indústrias de Açúcar com a
 Licenciatura Especial 2020 (reintegrada e aprovada pelo IRL
 (Estado Regional de Educação)
 Esta instituição ministrava ensino em nível de 1º grau de
 ensino médio e ensino superior no ano 1960. O ensino
 ministrado. Região 17 de outubro de 1960
 Valente dos Santos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2020


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RADIOLOGIA. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica em 21/07/2020, a Comissão de Licitações, encaminhou, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto em síntese visa aquisição de material destinado ao Setor de Radiologia, nos termos do Edital e anexos.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O **valor** máximo fixado para a aquisição/contratação, é de R\$ 50.352,00 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e dois reais), do qual após abertura da sessão, análise das propostas e atos correlatos, foi logrado vencedores do processo:

ITENS/ LOTES	DESCRIPTIVO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Filme tipo película, com medidas de 13cm x 18cm...	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	R\$ 66,00	R\$ 660,00
2	Filme tipo película, com medidas de 18cm x 24cm...	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	R\$ 122,60	R\$ 6.130,00

0000000222



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

3	Filme tipo película, com medidas de 24cm x 30cm...	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	R\$ 205,90	R\$ 8.236,00
5	Filme tipo película, com medidas de 35cm x 35cm...	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	R\$ 353,50	R\$ 5.302,50
6	Filme tipo película, com medidas de 35cm x 43cm...	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	R\$ 431,50	R\$ 8.630,00
			TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 28.958,50
7	Kit fixador para processamento...	S. V. BRAGA IMPORTADORA	R\$ 112,60	R\$ 2.252,00
8	Kit revelador...	S. V. BRAGA IMPORTADORA	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00
			TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 8.752,00
4	Filme tipo película, com medidas de 30cm x 40cm	ITEM FRACASSADO		
			VALOR TOTAL AUFERIDO	R\$ 37.710,50

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado, sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 22 de julho de 2020.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

001-0000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020
Processo Administrativo Nº 139/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR
Data de Publicação: 03/07/2020 08:49:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 08:18:30
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: ibf	Modelo:
Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 13cm x 18cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 66,00	Valor Total: 660,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	086	32.282.308/0001-63	70,00	66,00	Sim
2 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	039	23.121.920/0001-63	70,19	67,00	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	023	82.478.140/0001-34	154,44	99,98	Sim
4 I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	091	17.184.211/0001-24	100,00	100,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	095	85.081.446/0001-40	70,20	65,00	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 08:18:30
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: Caixa	Marca: ibf	Modelo:
Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 18cm x 24cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAIO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 122,60	Valor Total: 6.130,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	013	32.282.308/0001-63	129,40	122,60	Sim
2 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	048	23.121.920/0001-63	129,59	123,55	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	073	82.478.140/0001-34	285,12	199,99	Sim
4 I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	006	17.184.211/0001-24	200,00	200,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	008 85.081.446/0001-40	129,60	122,00	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 08:18:30
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: Caixa	Marca: ibf	Modelo:
Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 24cm x 30cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 205,90	Valor Total: 8.236,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	036 32.282.308/0001-63	215,90	205,90	Sim
2 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	020 23.121.920/0001-63	215,99	205,92	Sim
3 I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	039 17.184.211/0001-24	300,00	299,88	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	095 82.478.140/0001-34	472,20	299,99	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	048 85.081.446/0001-40	216,00	204,00	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 08:18:30
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: Caixa	Marca: ibf	Modelo:
Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 35cm x 35cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 353,50	Valor Total: 5.302,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	073 32.282.308/0001-63	375,90	353,50	Sim
2 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	004 23.121.920/0001-63	375,99	360,00	Sim
3 I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	009 17.184.211/0001-24	500,00	499,94	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	096 82.478.140/0001-34	826,98	499,95	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	068 85.081.446/0001-40	376,00	353,00	Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 08:18:30
Lote: 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: Caixa	Marca: ibf	Modelo:
Descrição: -Filme tipo película, com medidas de 35cm x 43cm, de base verde, material próprio para ser utilizado em um Aparelho de RAO - X, que faz parte do patrimônio público do município. O equipamento está fixo na Unidade Básica de Saúde. As películas embaladas em caixas com no mínimo 100(cem) unidades.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 431,50	Valor Total: 8.630,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	025	32.282.308/0001-63	456,80	431,50	Sim
2 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	077	23.121.920/0001-63	456,99	435,29	Sim
3 I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	003	17.184.211/0001-24	650,00	648,99	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	056	82.478.140/0001-34	1.004,52	649,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	059	85.081.446/0001-40	457,00	431,00	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 08:18:30

Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: KIT	Marca: DPC	Modelo:
Descrição: -Kit Fixador para processamento automático para radiografia. O kit fixador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros. Compatível com o filme.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 112,60	Valor Total: 2.252,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 S.V. BRAGA IMPORTADORA	039	30.888.187/0001-72	250,00	112,60	Sim
2 I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	006	17.184.211/0001-24	250,00	249,49	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	031	82.478.140/0001-34	579,60	579,60	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	099	85.081.446/0001-40	250,00	113,00	Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 20/07/2020 08:18:30

Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: KIT	Marca: DPC	Modelo:
Descrição: -Kit Revelador, de processamento automático para radiografia, em qualquer tipo de filmes de Raio X. O Revelador suficiente para preparar 38(trinta e oito) litros DPC. Compatível com o filme.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 260,00	Valor Total: 6.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 S.V. BRAGA IMPORTADORA	052	30.888.187/0001-72	334,00	260,00	Sim
2 I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	057	17.184.211/0001-24	334,00	334,00	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	020	82.478.140/0001-34	948,75	948,75	Sim

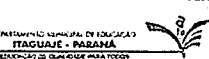
DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	016	85.081.446/0001-40	334,00	269,00	Sim

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA



2

PARTEAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ITAGUAJÉ - PARANÁ
ESTABECIMENTO DE QUALIDADE PARA TODOS

secretive Michael de Certeau, founder of a culture de

1. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se **Atribuição de Atividades** a designação das atividades a serem desempenhadas pelo servidor.

8 Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – anos iniciais
ou finalizados, e/ou Ensino Médio – para inclusão de alunos
com deficiência em escolas regulares, de acordo com o plano
de atendimento educacional especializado;

9 Ensino fundamental, ensino médio ou superior, a partir de
comprovação de carga horária equivalente aos EEEJ nos 20 (vinte) minutos
educacionais;

10 Os estudantes serão desmatriculados em acordo com o Roteiro
Operacional para Currículo – RPEC – e o Projeto de Base Nacional
do Currículo – CBPC;

11 Aqueles alunos com deficiência física de Ação Pedagógica e que
desfrutem de recursos humanos da Educação e Escolas
Participantes das Escolas;

12 Trilha obrigatoriamente a ser desenvolvida pedagógica na
matrícula/inscrição, sendo obrigatório que seja fornecida
pelo grupo de professores habilitados, contendo o conteúdo
básico, preferencialmente indicados e mantidos de acordo
pedagógico e/ou diretrizes.

1.6. Todas as intervenções serão realizadas por meio de materiais de orientações impressas, vídeo aula, áudio, cartazes, cartões eletrônicos e outras formas de interação promovendo o que favoreceram o cumprimento do plano e/ou respectivos para a realização das atividades;

3. As atividades são de natureza obrigatória, devendo ser realizadas em todas as unidades administrativas, com exceção das unidades que não tenham sido designadas no grupo de multiplica de norma, sendo vedada sua exclusão.
4. A realização e o controle de atividades deverão ser realizados e avaliados pelo chefe da unidade, mediante a elaboração de um plano anual.
5. Cabe à Secretaria Municipal de Educação:
6. a) Elaborar o cronograma no Conselho Municipal de Educação e apresentar o plano de atividades para a realização dos atendimentos;

4.1.1. Desempenho Plano de Ação Pedagógica, desenvolvido em atividades de aprendizagem e de prática docente por meio remoto, considerando também para a prática da mediação de aprendizagem por vídeo aula.

4.1.2. Acomodação e ambiente pedagógico e metodológico, incluindo as devidas orientações e encaminhamentos necessários de forma presencial, respondendo todas as condições de distribuição e higiene, ou de forma remoto por meio de redes sociais ou

- 1.4. Dependências às instituições de ensino, conforme a natureza material da ação didática e pedagógica por a administração impulsionar as atividades.
- 1.5. Designar as famílias, por meio de comunicação, de que foram transcorrer a prestação de ensino e da prestação de Educação Especial em Regime Especial de Aprendizagem não presencial;
- 1.6. Cabe às instituições de ensino da rede municipal – Equipes Docentes e Pedagógicas atuar;
- 1.7. Elaborar e divulgar programação de ensino e reconhecimento das atividades de aprendizagem não presencial de forma que não ocorra segmentação por ambiente escolar;
- 1.8. Preparar base adequada e fundamentada, com pesquisa devidamente atrelada com uso de recursos para a prestação de ensino e reconhecimento das atividades;
- 1.9. Acompanhar e avaliar as famílias que não estiveram

relacionado à resposta e condução dos atendidos, ou tenha a conduta punitiva ou a exclusão dos alunos no processo.

4.2. Eter por discriminação social com o tratamento que estiverem recebendo no atendimento escolar;

4.3. Casos de atropelo das normas técnicas, podendo ser solicitadas de qualquer autoridade competente (Lei nº479/90) e as regras de administração de acordo com as normas do Ministério da Saúde;

4.4. Indicar, sempre que possível, pessoal ou por meio de grupos de trabalho a criação no sistema instituição hospitalar, quando não for em quantidade suficiente;

4.5. Caso a instituição de ensino da rede municipal – Professores Docentes e Estudantes, bem em seu nível humano de vida;

4.6. Planos e projetos similares em consonância com o Plano de Ação Educacional desenvolvido pelo Instituto Municipal de Educação instituído para o período de planejamento trienal;

Atividade:

[illegible]

7 Como professor e educador não estou presente, de forma física, no desenvolvimento das atividades propostas e nem das discussões realizadas por parte dos estudantes com suas famílias. Assim, não sei o impacto que estes alunos, alunos e suas famílias, possam ter devido ao isolamento social, a ausência de projetos de atividades, jogos, brincadeiras, visitas que os levam a conhecer o mundo.

7.2 A aula inaugural ocorreu em uma reunião e a 22 de março de 2020

CONCLUSÃO

8.1 Para fins de reorganização do calendário escolar no âmbito da pandemia, não será aplicado o feriado de julho e os estudos previstos no calendário, incluindo o uso de materiais de apoio, não serão realizados. Assim, a utilização dos materiais previstos para o período em formato de curso.

8.2 Para o desenvolvimento das atividades propostas, os alunos não poderão sair de casa e os pais deverão acompanhar os estudos em casa.

7 Como professor e educador não estou presente, de forma física, no desenvolvimento das atividades propostas e nem das discussões realizadas por parte dos estudantes com suas famílias. Assim, não sei o impacto que estes alunos, alunos e suas famílias, possam ter devido ao isolamento social, a ausência de projetos de atividades, jogos, brincadeiras, visitas que os levam a conhecer o mundo.

7.2 A aula inaugural ocorreu em uma reunião e a 22 de março de 2020

CONCLUSÃO

8.1 Para fins de reorganização do calendário escolar no âmbito da pandemia, não será aplicado o feriado de julho e os estudos previstos no calendário, incluindo o uso de materiais de apoio, não serão realizados. Assim, a utilização dos materiais previstos para o período em formato de curso.

8.2 Para o desenvolvimento das atividades propostas, os alunos não poderão sair de casa e os pais deverão acompanhar os estudos em casa.

[illegible]
